



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (IH)
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL (SER)
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
ORIENTADORA: Prof^a Dra Debora Diniz

**Mãezinhas do cárcere:
Um estudo sobre a maternagem e o corpo como garantia para o acesso
a direitos na Penitenciária Feminina do Distrito Federal**

Janaína Egler Frota

Brasília/DF
Dezembro, 2014

JANAÍNA EGLER FROTA

**Mãezinhas do cárcere:
Um estudo sobre a maternagem e o corpo como garantia para o acesso
a direitos na Penitenciária Feminina do Distrito Federal**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Departamento de
Serviço Social, Instituto de Ciências
Humanas da Universidade de Brasília,
como parte dos requisitos para obtenção
do título de Bacharel em Serviço Social.
Orientadora: Prof^a Dra. Debora Diniz.

BRASÍLIA/DF

2014

Janáína Egler Frota

Mãezinhas do cárcere:

Um estudo sobre a maternagem e o corpo como garantia para o acesso a direitos na Penitenciária Feminina do Distrito Federal

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social, Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília, como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Debora Diniz

Banca Examinadora:

Prof^ª. Dra. Debora Diniz – Orientadora

Departamento de Serviço Social – Instituto de Ciências Humanas – SER/IH/UnB

Prof^ª Dra Lívia Barbosa

Departamento de Serviço Social – Instituto de Ciências Humanas – SER/IH/UnB

Doutoranda Vanessa Canabarro Dios

Faculdade de Ciências da Saúde /FS - UnB

Aprovado em ____/____/____

Dedico este trabalho ao meu pai, Antônio (in memoriam), que partiu no meio desta caminhada de descobertas

AGRADECIMENTOS

Agradeço à professora Debora Diniz pela oportunidade de pesquisa, pela gentileza da orientação cuidadosa e pelo incentivo.

Às mulheres presas e suas famílias com quem convivi ao longo da pesquisa. Por me permitir o contato, a troca e o encontro. Obrigada pela confiança em revelar histórias encobertas.

À equipe da Anis – Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero, pela disponibilidade e presteza.

Às professoras Lívia Barbosa e Vanessa Canabarro Dios por aceitarem o convite para compor a banca de apresentação deste trabalho e por suas contribuições.

Às minhas parceiras de escrita final ao longo do semestre, Júlia Freire e Rayane Noronha. Julita, companheira de pesquisa, obrigada pela doçura e por me permitir compartilhar angústias, incertezas e alegrias do campo.

À minha família: dona Maria de Fátima, minha mãe, pela base humana e pelo colo principalmente nos momentos de cansaço. Ao meu irmão Vinícius, por ser apoio incondicional, exemplo de ser humano e interlocutor das minhas ideias. À Célia, pelo carinho de segunda mãe.

Ao Leonardo Entringer, pela alegria da chegada e continuidade do afeto, pela lucidez, companheirismo e estímulo, apesar da distância geográfica.

À minha amiga Lúcia Araújo, que, por mais que me diga: “*trabalho sem diversão faz do Jack um bobão*”, compreendeu meu exílio para a escrita.

À Jéssica Gillian e Daiara Leite pelas tardes na biblioteca. À primeira por compartilhar comigo os entraves da escrita e indagações de mundo, à segunda quebrar a seriedade e nos impor intervalos de humor.

Ao Marcos Venícius, por compartilhar inquietações do mundo acadêmico e social comigo.

Às amigas de curso: Andreia Pádua, Elisa Haydée, Bruno Sampaio, Rodrigo Melo, Luiza Rafaela, Raylane Stephany e demais que seguirão firmes na luta por um mundo menos cruel e mais justo.

Nota

Na tentativa de não ocultar o gênero feminino por trás do masculino e partindo do pressuposto deste ser um estudo feito por e sobre mulheres, escolhi usar o feminino universal na desconstrução do androcentrismo como marco de gênero.

Resumo

Este estudo faz parte da pesquisa *Direitos Reprodutivos de mulheres em situação de prisão no Distrito Federal* e tem como objetivo problematizar a constituição da maternagem na única Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF) e o uso político do corpo para o acesso a direitos. A pesquisa foi realizada entre novembro de 2013 e outubro de 2014 e foi dividida em duas etapas: uma de natureza censitário-qualitativa, que traçou o perfil sociodemográfico destas mulheres e analisou seus arquivos processuais individuais, e outra, de cunho qualitativo-etnográfico que envolveu a observação participante da rotina de cuidados das mulheres presas durante o período da gravidez e cuidado com as filhas. Por meio da experiência de pesquisa em campo, ficou evidenciado um giro realizado pela mulher, grávida ou acompanhada de suas filhas na prisão: na mesma medida em que é reduzida metonimicamente à potência reprodutora de seu útero instituída pelo regime patriarcal, ela se utiliza de uma identificação com este marco de gênero que tradicionalmente a essencializa para garantir o acesso a espaços, proteções e direitos. Assim, no vão entre os planos e políticas públicas que não entram na prisão e reificam o Estado Penal, a mulher se utiliza da identificação com a maternidade e os cuidados maternos, ou seja, com seu corpo maternal, para assegurar principalmente o direito à saúde e à assistência material. A principal chave de acesso a estes direitos – vistos frequentemente como regalias pelo sistema punitivo – é oferecida por um grupo religioso, com o qual as mães travam uma negociação constante que permite a sua sobrevivência e a de suas crianças, principalmente aquelas que não recebem visitas. Assim, evidencia-se a tese do uso político do corpo, entendido como seu uso para reivindicar um direito e que apresenta uma nova forma de organização das políticas de cuidado, em resgate a um sentimento moral de compaixão e generosidade, nas quais, no caso deste estudo, ao invés de se expandir a garantia de direitos à totalidade das pessoas, ou minimamente às mulheres, é a legitimidade que o corpo maternal ocupa no espaço social o que se sobressai na garantia de um direito.

Palavras chave: mulheres presas, prisão, direitos, maternagem, feminismo, corpo.

Lista de Abreviatura e Siglas

ANIS – Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero

CENOL – Centro Espírita Nosso Lar

CEP/IH – Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CNCP – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DSTs – Doenças Sexualmente Transmissíveis

Infopen – Sistema Integrado de Informações Penitenciárias

LEP – Lei de Execuções Penais

MJ – Ministério da Justiça

MNU – Movimento Negro Unificado contra a Discriminação Racial

MS – Ministério da Saúde

NUARQ – Núcleo de Arquivos

NUEN – Núcleo de Ensino

NUS – Núcleo de Saúde

PAISM – Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher

PFDF – Penitenciária Feminina do Distrito Federal

PNSSP – Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário

SES/DF – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

SUS – Sistema Único de Saúde

TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TRs – Tecnologias Reprodutivas

UNB – Universidade de Brasília

VEP – Vara de Execuções Penais

SUMÁRIO

PRÓLOGO.....	10
INTRODUÇÃO	11
METODOLOGIA.....	13
Escolhendo um lugar	13
Percurso Metodológico	13
Sobre a entrada e permanência no campo de pesquisa	14
Metodologia usada para a coleta de dados.....	15
Os caminhos em campo e desafios éticos	17
Análise e interpretação dos dados.....	18
Cuidados Éticos	18
CAPÍTULO I - PUNIÇÃO, CRIMINOLOGIAS E O ENCARCERAMENTO FEMININO	21
1.1 O direito de punir e as criminologias.....	21
1.2 O poder da disciplina e as instituições prisionais	24
1.2.1. Especificidades do processo punitivo na América Latina e no Brasil	26
1.3 Virada criminológica, criminologia crítica e os processos de criminalização.....	27
1.4 Punição contemporânea: o Estado Penal e criminalização da pobreza.....	28
1.4.1 O Brasil, a política criminal e o encarceramento	31
1.5 O encarceramento feminino.....	32
1.5.1 O lugar da mulher no crime e a criminologia feminista.....	33
CAPÍTULO II - GÊNERO, FEMINISMO E MATERNIDADE.....	38
2.1 Estudos sobre patriarcado e gênero.....	38
2.2 Feminismos	41
2.2.1 Feminismo negro.....	42
2.3 A maternidade.....	44
2.4 A maternidade e o movimento feminista.....	45
CAPÍTULO III - AS MÃEZINHAS DA PRISÃO	50
3.1 Aspectos da legislação sobre os direitos da mulher presa	50
3.2 Estudos sobre maternidade e maternagem na prisão	53
3.3 Breve perfil das mulheres presas na Penitenciária Feminina do Distrito Federal	54
3.4. Condições para o maternar na Penitenciária Feminina do Distrito Federal.....	55

3.4.1 A Ala A	55
3.4.2 Segredos de cela	56
3.4.3 As Políticas e os Planos	57
3.4.4 O vão entre as Políticas e os Planos	58
3.5 Na cura da alma, o corpo que garante direitos	60
3.5.1 A negociação de direitos pelo poder transformador da maternidade	61
3.5.2 As favoritas da caridade ou a história de Edna	63
3.5.3 A visão de alguém do presídio	65
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	66
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	68
ANEXOS	73
Questionário de Pesquisa - Censo Presídio Feminino de Brasília	73
Aprovação Comitê de Ética em Pesquisa	76

Prólogo

A conjunção de palavras “Mãezinhas do cárcere” utilizada no título e algumas vezes ao longo deste trabalho, tem a intenção de reverberar nesse lugar de subalternização ao qual a mulher é tradicionalmente essencializada – sua condição de mãe.

Trata-se de um uso irônico. A presença do diminutivo denota a infantilização da gestante, que passa a ocupar um lugar de delicadeza e fragilidade. Assim, diminuída, a mãezinha é manipulada mais facilmente e direcionada a aceitar ordens, obedecendo a sistemas e protocolos.

Mãezinha é um termo utilizado frequentemente que coloca as mulheres em uma categoria geral, reduzindo-as à sua função materna e ignorando suas outras especificidades, dentre elas o seu próprio nome. Mãezinhas é como as senhoras religiosas que desempenham atividade no presídio se referiam às mulheres presas gestantes ou com filhas pequenas na Penitenciária Feminina do Distrito Federal.

Introdução

O último terço do século XX foi marcado por uma política criminal de encarceramento da pobreza e de minorias, em especial nos Estados Unidos e na Grã Bretanha. No Brasil, o processo ocorreu após a chamada redemocratização, em meados dos anos 1990 (BRISOLA, 2012). Trata-se de um conjunto de políticas de cunho neoliberal que edifica o Estado Penal e de forma paralela desmantela as políticas sociais que compõem o Estado Social (WACQUANT, 2011). Também conhecida como cultura do controle (GARLAND, 2008), o resultado deste processo evidencia o recurso repetido à prisão, onde o encarceramento aparece como principal técnica de controle das populações tidas como marginais, segregando e criminalizando a pobreza.

Entretanto, os sujeitos deste controle punitivo têm sido classificados como homens, jovens, negros, pobres, pouco escolarizados e trabalhadores informais, encobrindo a realidade do universo carcerário feminino. São escassas as discussões sobre mulheres autoras de crimes. Ainda que o número de homens presos seja bastante superior, o contingente feminino encarcerado está crescendo, como apresentam os dados do InfoPen (2012), sistema de estatística do Ministério da Justiça. Eles apontam um crescimento acumulado de 465% entre os anos de 2000 e 2012, correspondendo a um total de 31.640 mulheres presas em 2012 (BRASIL, 2012). O aumento do número de homens, para o mesmo período, corresponde a 185%. Apesar deste processo de feminização dos presídios ser evidente, os espaços e as políticas para as pessoas presas desconsideram as particularidades e especificidades das mulheres, inviabilizando suas diferentes experiências e direitos.

Inserido neste contexto, e atrelado ao projeto Direitos Reprodutivos de mulheres em situação de prisão no Distrito Federal, este estudo objetiva problematizar a constituição da maternagem na única Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF) e o acesso destas mulheres a direitos. Sua tese anuncia a identificação da mulher com o corpo maternal (grávida ou que amamenta) para o acesso a direitos na PFDF, evidenciando o uso político do corpo legitimado no espaço social na reivindicação de direitos de saúde e assistência material.

A pesquisa realizada para a confecção deste trabalho dividiu-se em duas etapas: uma de natureza censitário-qualitativa, que traçou o perfil sociodemográfico destas mulheres e analisou seus arquivos processuais individuais, e outra, de cunho qualitativo-

etnográfico que envolveu a observação participante da rotina de cuidados das mulheres presas durante o período da gravidez e cuidado com as filhas. De forma paralela, houve a revisão dos marcos legais que versam sobre a situação da mulher presa.

Constitui-se de uma seção de metodologia, onde é explicada a entrada e permanência do grupo de pesquisa no presídio, bem como os desafios éticos envolvidos no campo, de onde se seguem três capítulos. O primeiro aborda a discussão das transformações da punição ao longo do tempo, em paralelo às mudanças criminológicas que culminam no surgimento do conceito de criminalização, que atinge a camada pobre da população. Busco trabalhar, ainda, a tensão envolvida na criação de uma criminologia feminista que abarque a experiência das mulheres tradicionalmente excluídas das análises tanto dos estudos criminológicos quanto dos feminismos: mulheres presas. No segundo capítulo, objetivando estabelecer relação entre o feminismo e a maternidade, discorro rapidamente sobre os feminismos, alguns de seus conceitos estruturantes e a necessidade de problematização sobre o feminismo negro. No terceiro e último capítulo apresento aspectos da legislação sobre a mulher presa e como estão voltadas à díade mãe-criança, além das frestas existentes entre as políticas e os planos de saúde e ausência de assistência material, que permitem que constituição da maternagem no presídio seja feita a partir de negociações que envolvem o uso político do corpo na identificação com o corpo maternal.

Metodologia

Escolhendo um lugar

Para escrever este trabalho, tomei por base um posicionamento. Como define muito bem Donna Haraway (1995, p.33): “O único modo de encontrar uma visão mais ampla é estando em algum lugar em particular”. Ainda que recente em minha formação, se trata de uma escolha que orienta minha visão enquanto como mulher, no encontro com outras mulheres. A minha visão, dentre as infinitas possibilidades, vem de uma localização e foi construída por meio de uma conexão parcial, que se junta à outra, mas não pretende ser a outra.

Escolhi trabalhar aos moldes de uma objetividade feminista, que privilegia a contestação, a desconstrução, as conexões em rede e a esperança na transformação dos sistemas de conhecimento e nas maneiras de ver (HARAWAY, 1995). Trata-se, portanto, de um posicionamento racionalmente disposto a partir de um corpo, o meu corpo: “complexo, contraditório, estruturante e estruturado” (p.30), que descarta a visão e localização de fora, de lugar nenhum.

A criação deste estudo, portanto, localiza-se em determinado tempo e espaço, e se baseia em trocas e construções coletivas, que tornam o objeto do conhecimento – neste caso as mulheres presas com as quais relações foram estabelecidas – importantes protagonistas, ativas na elaboração e execução das atividades. Por isso reafirmo que, embora recente, minha incursão pelo feminismo é uma escolha firme.

Percurso Metodológico

A pesquisa realizada para a construção deste trabalho está vinculada ao projeto *Observatório dos Direitos Reprodutivos de mulheres em situação de prisão no Distrito Federal*, financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e realizado em parceria entre a Universidade de Brasília (UnB) e a Anis – Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero.

Seu objetivo é instalar um observatório dos direitos reprodutivos de mulheres, por meio da análise das experiências de maternidade e cuidado com as filhas até os 7 anos no contexto de prisão no Distrito Federal. Utiliza métodos mistos, é de caráter censitário-qualitativo e está dividido em duas etapas.

John Creswell (2010) ressalta que a pesquisa com métodos mistos, apesar de nova nas Ciências Humanas, tem se popularizado devido à possibilidade de oferecer melhor compreensão dos problemas de pesquisa, tanto os evidenciando como os explicando. O uso deste método combina técnicas de metodologias quanti e qualitativas, tanto na coleta quanto na análise dos dados.

A fase censitária analisou ocorreu no Núcleo de Arquivos da Penitenciária (NUARQ) e tinha o objetivo de traçar o perfil sócio demográfico e penal desta população. No NUARQ existem pastas de arquivos com registros do processo de execução penal das mulheres e outras informações de cunho administrativo, como as entradas e saídas, advertências, indicações para isolamento¹, mudanças de rotina e outros, que documentam a permanência das mulheres na unidade prisional. Estas informações foram repassadas a um instrumento eletrônico composto de questões abertas e fechadas, relativas às contravenções penais.

No que tange à parte qualitativa da pesquisa, iniciada em novembro de 2013 e em execução até outubro de 2014, utilizou métodos e técnicas de observação e entrevistas com abordagem etnográfica, com mulheres grávidas ou com filhas até 6 meses de vida² que vivem com elas no presídio.

Sobre a entrada e permanência no campo de pesquisa

Nossa entrada para execução da parte qualitativa da pesquisa ocorreu ao mesmo tempo e no mesmo ambiente em que atua um grupo espírita, o Centro Espírita Nosso Lar (CENOL), em um espaço conhecido como capela, localizado Núcleo de Ensino (NUEN) da PFDF. O Núcleo de Ensino do presídio é um corredor com celas à esquerda e à direita de quem caminha, onde mulheres presas preenchem celas de estudos, nos moldes de salas de ensino tradicionais, com professoras e alunas, carteiras e quadro negro, ou estão em oficinas de confecção de laços de gravata e outros adereços para cães. Entre um espaço e outro há um salão de beleza, frequentado pelas presas com acesso a dinheiro. Ao final deste corredor, ao lado esquerdo há uma pequena copa e salas de despensa e ao lado direito uma pequena escada, onde no ápice fica um portão eletrônico. Quem abre e fecha

¹ O isolamento é uma das punições imputadas às mulheres que descumprem uma regra no presídio. Elas são retiradas e suas celas de origem e ficam segregadas por alguns dias em um local pouco habitável.

² Apesar de o projeto inicial propor a análise da convivência entre as mulheres e as filhas de até 7 anos, a PFDF não conta com espaço de creche e adota a regra de permanência da bebê até os seis meses, correspondente ao período de aleitamento.

esta porta é sempre uma agente penitenciária. À esquerda, após a porta, há outra escada (ou rampa) que dá acesso a Ala A, a ala da maternidade. Para o lado esquerdo, um pequeno corredor que termina com mais uma porta; para além dela está a capela. Da nossa chegada ao espaço final, sete portas se fecham às nossas costas.

A capela é um espaço sem referências religiosas nas paredes, embora a organização dos bancos de concreto lembre o arranjo dos assentos de uma igreja. São dois grupos de sete bancos para cada lado, onde as presas se dividem com as filhas. Na frente, ficam as voluntárias religiosas falando, em um formato de palestra interativa. Este é o espaço onde desde 2009 e sem interrupção, o grupo religioso realiza atividades que consistem em prece espírita, leitura de livro com ensinamentos religiosos, execução de trabalhos manuais para confecção de enxoval das bebês, doação de lanche e produção de fotografias das mulheres e das filhas.

As religiosas preparam o material para criação do enxoval em suas casas e os levam pré-finalizados ao presídio, para que as presas concluam o acabamento com os bordados que desejarem. São fraldas, cueiros, sacolas para guardar pertences, mantas e pijamas. As agulhas utilizadas são entregues às mulheres e contadas rigorosamente no início e ao final de cada encontro. Também são emprestadas tesouras. Um chá de erva doce, de efeito calmante, é oferecido logo ao início das atividades. O lanche, geralmente sanduíche, bolo e refrigerante, entregue às mulheres presas com ajuda delas mesmas, que se auto gerenciam no processo. Este fluxo se segue semanalmente.

As fotografias são tiradas mensalmente, pré-selecionadas por uma das mulheres do grupo espírita e entregues às presas duas semanas depois. Apenas duas fotos podem ficar com as presas, em uma regra imposta pelo presídio. As outras são separadas em um álbum e em um cd de dados e ficam na penitenciária para que a família busque, ou são entregues às ex-presas quando acessarem a liberdade. No momento das fotos, a preferência das mulheres é que barrigas ou bebês sejam fotografadas; geralmente os rostos se escondem ou exibem feições sérias. Algumas optam pela maquiagem.

Metodologia usada para a coleta de dados

A observação qualitativa participante é a técnica principal empregada neste momento da pesquisa. David Gray (2012) lembra que observar não se restringe a olhar e anotar os fatos: envolve sensação e percepção. John Creswell (2010) explica que a grande

vantagem de se usar este tipo de coleta de dados reside na possibilidade do contato direto da pesquisadora com a participante; Gray (2012) vai além e entende que a observadora se transforma em um membro do grupo pesquisado, passando a imergir no contexto onde se desenvolve a observação e inclusive compartilha e experimenta a vida das pessoas e o mundo simbólico em que estão inseridas.

Os dados foram coletados prioritariamente das notas (ou diários) de campo oriundas da observação participante. Gray (2012) pontua as notas como fundamentais para o sucesso do trabalho de campo, e apresenta um processo analítico que sugere utilizar:

1. Criação de notas mentais;
2. Criação de notas escritas que envolvem observação primária (dados brutos e sem explicação);
3. Reflexão e lembrança, em que podem surgir aspectos interessantes a partir da redação das informações;
4. Dados de pré-análise, quando surgem temas e ideias a partir das observações e da escrita;
5. Dados da experiência: impressões e sentimentos pessoais;
6. Planejamento antecipado: plano de voltar a campo para coleta dados que faltam.

Optei por usar esta metodologia com base na compreensão de que não são dados brutos (GRAY, 2012), mas envolvem criações mentais da pesquisadora, como suas visões e interpretações de mundo.

De maneira complementar, escolhi levantar, selecionar e revisar a legislação em torno da mulher em situação de prisão, com o objetivo de encontrar evidências que versassem sobre a centralidade do corpo maternal em tais políticas, identificando conceitos e ambiguidades presentes nos referidos documentos. Entendo como corpo maternal, na prisão, os corpos que anunciam uma nova vida e corpos que amamentam crianças até os seis meses. Gray (2012) apresenta a análise de documentos públicos como uma medida não invasiva indicada a ser utilizada como complemento a outras abordagens.

Os caminhos em campo e desafios éticos

O grupo espírita e o grupo de pesquisadoras têm, claramente, objetivos distintos. Nossa entrada e permanência na capela ocorreu por sugestão da direção do próprio presídio, que condiciona a presença de equipes de pesquisa à presença de escolta prisional. Como o grupo religioso é acompanhado há anos, foi com ele nossa entrada. Para não haver mistura quanto ao papel de cada grupo, os objetivos da pesquisa dos direitos reprodutivos foram explicados a cada ida e lembrados a cada abordagem individual, ainda que em alguns momentos eu tenha sido interpelada para ajudar a arrematar pontos de costura.

As mulheres presas encontram no contato com corpos que transitam do espaço prisional para fora dele a possibilidade de resolução de muitas de suas demandas. Ir embora ao final de cada segunda-feira de trabalho trouxe implicações relevantes ao término das atividades. Em todas as minhas idas houve pedidos de contato com familiares e amigas, em busca de notícias, solicitações de visita, doação de material e olhadelas em processos criminais, que muitas vezes ocorriam sob a forma de súplicas. Então, o estar no presídio primeiro como pesquisadora, e secundariamente como estudante de Serviço Social, nos atenta para questões importantes.

A principal moeda de troca adotada na pesquisa foi o repasse de informação sobre o acesso a políticas sociais, que, contudo, pouco ou não alcançam essas mulheres com trajetórias incertas. Para elas, o Estado Social míngua e aparece apenas em sua forma penal, tal como explicitado na fala de uma jovem moradora de rua: *“O Estado nunca me deu nada. Só cadeia”*. Elas têm muitas dúvidas e questionamentos quanto ao acesso a políticas e benefícios, a exemplo do Bolsa Família, Auxílio Reclusão, Auxílio Natalidade, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Morar Bem, entre outros. A simples possibilidade de esclarecê-las significou a criação de vínculos que deram acesso a relatos de histórias e vivências que variam da comichade e alegria à angústia e tristeza.

Também acompanhei o processo de desenvolvimento de uma gravidez por completo, de poucos meses após a confirmação da condição até a proximidade de despedida das grades da criança, totalizando 11 meses. Os momentos de maior aflição são as chegadas e partidas. Chegadas representadas pelos momentos que antecedem ao parto, principalmente pelas configurações envolvidas em gestar em uma unidade

prisonal, com acesso limitado a materiais, bens e serviços. As partidas quando a separação é anunciada e a bebê deixa as grades.

Análise e interpretação dos dados

Creswell (2010) e Gray (2012) consideram que a interpretação e avaliação de dados são processos que ocorrem ao longo de todo o andamento da pesquisa, exigindo da pesquisadora atenção e reflexão contínuas para extrair sentido e compreender os dados de forma cada vez mais profunda. Ocorre, portanto, simultaneamente à coleta dos dados, às suas interpretações e na fase de elaboração das conclusões finais da pesquisa.

Neste estudo a análise dos dados ocorreu a partir das notas de campo, das quais se levantou a questão da identificação da mulher com o corpo maternal para acesso a direitos e espaços, em um giro no gênero que a essencializa - quando estes deveriam ser estendidos à totalidade da população prisional, ou ao menos às mulheres, evidenciando esta condicionalidade como restrição.

Na outra etapa, de avaliação das legislação e políticas selecionadas, por meio da análise de conteúdo e análise crítica do documento, objetivando sua caracterização, descrição, fichamento e por levantamento do núcleo principal – a centralização e redução ao corpo maternal – e problematização das informações conseguidas (MOREIRA, 2005).

Sempre utilizou-se um viés de direitos humanos e feminista para análise e interpretação de dados.

Cuidados Éticos

Os dois projetos de pesquisa a que este trabalho está vinculado foram aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília (CEP/IH). A revisão de pesquisa em ciências humanas é relativamente recente, datada dos anos 1980, e ainda enfrenta desafios éticos por ser predominantemente vinculada às ciências biomédicas (DINIZ, 2008). A maior parte dos desafios relaciona-se ao uso das técnicas qualitativas de coleta e análise de dados. As pesquisas foram autorizadas pela diretora do presídio e pelo juiz responsável pela Vara de Execuções Penais (VEP) a que a penitenciária está vinculada.

A população de mulheres presas é considerada vulnerável de um ponto de vista extrínseco, tal qual pressupõem Wendy Rogers e Angela Ballantyne (2008). A

vulnerabilidade extrínseca diz respeito àquela ocasionada por circunstâncias externas à pessoa, como carência de recursos, pobreza ou falta de escolaridade. Essas condições puderam ser confirmadas quando foram colhidas as informações dos questionários sociodemográficos e também na etapa de análise processual. Pessoas vulneráveis extrinsecamente têm seus direitos negados e são relegadas a posições subalternas na hierarquia social.

No caso específico deste estudo, as mulheres estão atreladas a um sistema penal e devem seguir regras e comandos impostos por pessoas que ocupam posições de poder. Ainda segundo Rogers e Ballantyne (2008), tornam-se mais suscetíveis à exposição a perigos extras, como a participação em pesquisas com riscos físicos, psicológicos, sociais ou econômicos. Para minimizar estes danos, trabalha-se com o consentimento, devendo este deve ser livre e esclarecido. Significa que as participantes devem ter conhecimento e compreensão do que está sendo pesquisado e das implicações, prejuízos e benefícios do envolvimento na pesquisa.

Os procedimentos utilizados para garantir os cuidados éticos durante a pesquisa dos direitos reprodutivos envolveram, a cada nova ida, um ritual de rerepresentação da pesquisa, para que as novatas compreendessem no que estavam sendo envolvidas e assim diferenciassem nosso trabalho daquele realizado pelo grupo religioso, como já explicado algumas seções atrás. Esta apresentação sempre era sempre dirigida a todas, ao início das atividades e o procedimento repetido a cada nova abordagem individual.

No Brasil, a Resolução CNS 96/1996 é um marco da pesquisa com seres humanos e aponta alguns dos princípios a serem adotados para garantir a ética das pesquisas: autonomia, beneficência e não maleficência, justiça, privacidade e confidencialidade.

Embora a autonomia seja um conceito complexo de se trabalhar no universo prisional, pois são mulheres que recebem ordens e devem cumpri-las sem questionamento, às mulheres fora informado de que poderiam optar livremente pela participação no estudo, livres de coerção, sedução ou imposição (BRASIL, 1996). Poderiam deixar de participar a qualquer tempo e não precisavam responder a perguntas que considerassem incômodas. Vale ressaltar que no espaço da capela onde foram desempenhadas as atividades, as presas estavam livres da pressão direta das agentes penitenciárias, que permaneciam na porta, apenas observando e intervindo quando necessário, embora pouco. Optamos nesta etapa por utilizar um Termo de Consentimento

Livre e Esclarecido (TCLE) verbal, pois a entrada e saída de papéis da penitenciária é dificultosa.

Os princípios da beneficência e da não maleficência são complementares e dizem respeito à explicitação dos riscos em se participar da pesquisa, na qual prejuízos devem ser minimizados e os danos estendidos (BRASIL, 1996). A justiça vincula-se, dentre vários aspectos, à relevância social do estudo, distribuição equitativa de riscos e igualdade de participação. Nesses quesitos, todas as mulheres que compunham o grupo foram convidadas e esclarecidas de que poderiam deixar de participar a qualquer momento, porém a colaboração seria importante para viabilizar, como objetivo final, a elaboração de políticas públicas prisionais baseadas em direitos humanos. Então foi explicado que após coleta, análise e discussão dos dados, estas informações seriam problematizadas e divulgadas a fim de apresentar à comunidade acadêmica e à sociedade civil as condições gerais em que vivem as mulheres em privação de liberdade.

A privacidade e a confidencialidade foram asseguradas com a declaração verbal de que o acesso aos dados coletados era inviabilizado a outras pessoas que não a equipe de pesquisa e que estas informações jamais seriam divulgadas individualmente, ou seja, as mulheres não seriam diretamente vinculadas às suas respostas. Nenhuma das mulheres recebeu auxílio financeiro, material ou outro tipo de privilégio para participar da pesquisa.

Capítulo I - Punição, criminologias e o encarceramento feminino

O discurso teórico-explicativo do que pode ser considerado crime é conhecido como criminologia. Não existe uma criminologia, mas criminologias, devido à diversidade de pensamentos que problematizam o que é crime; quem é a criminosa e como se estrutura a política criminal envolvida na punição da conduta delituosa, principalmente a forma como se orienta o sistema penal. O desenvolvimento de uma teoria crítica em criminologia se deu a partir dos anos 1930 (BARATTA, 2002), quando houve o deslocamento da figura da criminosa para a análise do sistema que a pune. Este giro no pensamento criminológico dá origem a um conceito fundamental que nos permite entender o funcionamento do sistema de punições em evidência na nossa sociedade: a criminalização e o florescimento de um Estado Penal, que vêm tomando dimensões preocupantes ao dirigir-se à camada pobre da população. Dentro deste processo de exclusão, o recurso repetido à prisão é sistemático. Pretendo discorrer rapidamente sobre a transformação das escolas criminais e estabelecer um paralelo associando-as ao mecanismo de punição em evidência no período, para isso recorro a Michel Foucault (1975) e George Rusche e Otto Kirchhmeier (2004), autores que vincularam as mudanças nos sistemas de punição às transformações de ordem socioeconômica. Para finalizar o capítulo, problematizo a principal tensão atual da criminologia: a inclusão, ou criação, de uma criminologia feminista, que, concordando com Carmen de Campos (2013), inclua os novos sujeitos do feminismo, incluindo a população carcerária feminina. O baixo quantitativo de pesquisas que abordem mulheres em privação de liberdade é sintoma desta ausência de problematização, ainda que o quantitativo de mulheres presas esteja em franco crescimento. Quando existem, são em grande maioria artigos que enfocam a mulher e maternidade, olvidando aspectos de sua precarização de gênero.

1.1 O direito de punir e as criminologias

O direito de punir reúne o monopólio tanto da violência quanto das condutas e de seus julgamentos. A partir da ideia de que é dever do Estado, ente onipresente e onipotente, assegurar os direitos individuais e manter a ordem, as penalidades passam a ser direito dele, quando afrontado.

Tomando por base Foucault (1975), considera-se a privação da liberdade dos indivíduos o ápice do processo de desenvolvimento e aprimoramento da economia do castigo. Das agonias corporais ao encarceramento como fim, do corpo à alma, a forma de

punir delitos e infrações modificou-se em um movimento de reorganização do castigo. O livro referência para o estudo do nascimento das prisões, *Vigiar e Punir*, de 1975, é aberto com a impactante descrição do suplício de Damiens, condenado pelo assassinato de seu pai. A data é 1757, quando a tortura e os castigos físicos como enforcamento, suplício da roda, esquartejamento, marcações a ferro, fogueiras e guilhotinas dominavam as formas de castigo, já desde a Antiguidade, de onde avançariam até o início da Era Moderna. Os suplícios, “a arte quantitativa do sofrimento” (1975, p.34), representam a manifestação do poder do soberano, com função jurídico-política de garantir a soberania do rei. Nesta época, fala-se de direito monárquico clássico, sendo o sistema penal determinado pelo poder real e por sua ideia de justiça. Rusche e Kirchhemeier (2004) que construíram um diálogo entre os modos de punir e o sistema econômico de produção em evidência, apontam que neste período as castigadas faziam parte da classe marginal, desfavorecida social e economicamente. A vida humana pouco valia e estava diretamente relacionada à escassez ou excesso de mão de obra para o mercado de trabalho, de forma que o sistema penal servia para frear o crescimento populacional.

O desaparecimento do suplício, ainda que tenha se dado de forma desigual ao longo de toda a sociedade ocidental, combinou-se a mudanças no sistema de direito penal, resultando na adoção de uma sobriedade punitiva (FOUCAULT, 1975). Com o início do Mercantilismo e a evolução dos grandes centros urbanos, as cidades tornaram-se infladas e a criminalidade aumentada, levando o Estado a controlar tanto aqueles que dele dependiam, como loucas e órfãs, quanto as que exerciam profissões fora da lei, como mendigas e prostitutas. A solução adotada foi a criação de casas de correção, os primórdios das prisões, que ao final do século XVII misturavam trabalhos forçados e sensibilização religiosa para inculcar a disposição ética ao trabalho e algum tipo de assistência. Rusche e Kirchhemeier (2004) lembram que estas práticas não se associavam a um amor fraterno pelas pobres e desvalidas, mas fizeram parte do desenvolvimento do capitalismo.

Nesse meio termo, um conjunto de filósofos, teóricos do direito, magistrados e legisladores, como por exemplo Beccaria, autor de “Dos delitos e das penas” publicado em 1764, organizaram-se para transformar o castigo em outra forma de punição menos sangrenta, menos vingativa e mais punitiva. A grande inovação desta obra foi criar uma associação entre o crime e a pena arbitrada, ainda que uma violação de propriedade

devesse ser punida com a restrição de liberdade do infrator (RUSCHE e KIRCHHEMEIER, 2004).

Esta mudança na economia do castigo, em termos criminológicos, deu origem, segundo Baratta (2002), à Escola Liberal Clássica. Remete-se a teorias sobre o crime, direito penal e pena desenvolvidas em países europeus no século XVIII e princípio do século XIX. Apresentam como fundamento a ideia do contrato social e o modelo sociológico do consenso (CASTRO, 2005), além de se basear na ideia de responsabilidade moral individual para prática do crime, ressaltando o livre-arbítrio como categoria principal de análise. O conteúdo legal é que determina a existência ou não do crime, ou seja, as condutas são descritas como normais ou não na medida em que se afastam ou aproximam do que diz a lei. Assim, a finalidade da punição ainda não é reeducar, já que, fruto de uma vontade humana, não há o que ser resgatado. O que deve ser feito é evitar nova violação, seja por quem já transgrediu, seja por aquelas que cogitem fazê-lo. Nada mais é do que uma reação imediata ao crime e a todas as suas consequências, mas uma reação de todo o corpo social. Foucault resume:

Deslocar o objetivo e mudar sua escala. Definir novas táticas para atingir um alvo que agora é mais tênue mas também mais largamente difuso no corpo social. Encontrar novas técnicas às quais ajustar as punições e cujos efeitos adaptar. Colocar novos princípios para regularizar, universalizar a arte de castigar. Homogeneizar seu exercício. Diminuir seu custo econômico e político aumentando sua eficácia e multiplicando seus circuitos. Em resumo: construir uma nova economia e uma nova tecnologia do poder de punir: tais são sem dúvida as razões de ser essenciais da reforma penal no século XVIII (FOUCAULT, 1975, p.82).

O refinamento do poder de punir veio atrelado à aparição de novas técnicas e saberes científicos que voltavam-se sobretudo às novas formas de controlar e disciplinar, a exemplo do esquema do Panóptico de Bentham, estrutura citada por Foucault que vigiava os sujeitos por meio de torres. A nova conjuntura histórica de fim do Mercantilismo e a inserção de máquinas a vapor geraram aumento populacional nas casas de correção, que já não sustentavam mais a massa de pessoas empobrecidas e também não apresentavam mais o lucro, pois a venda da força de trabalho no mercado estava liberada (RUSCHE e KIRCHHEMEIER, 2004). Aos poucos, as casas foram extintas e substituídas pelas prisões, principal forma de punição da sociedade ocidental.

Vagarosamente, a visão de criminoso como aquela cidadã que rompeu o pacto social desaparece e retorna logo modificada como a “celerada, monstra, louca, talvez doente, e logo a anormal” (FOUCAULT, 1975, p. 92.) Inaugura-se a Escola Penal Positiva, influenciada pela ascensão dos saberes científicos na compreensão do ato/sujeito criminoso, no fim do século XIX e começo do século XX. O principal representante é o italiano Cesare Lombroso, fundador da antropologia criminal e famoso por relacionar determinados padrões corporais a condutas delituosas, ao considerar o delito como ente natural (ANDRADE, 2012; BARATTA, 2002; MENDES, 2012). Não mais se acredita em livre arbítrio nas causas do crime, mas se considera sua existência a partir de uma interação entre fatores biológicos, psicológicos e sociais. A tríade da escola positivista está composta, além de Lombroso, por Ferri, da sociologia criminal, e Garófalo, um jurista, estudiosos da causa da criminalidade, o chamado Paradigma Etiológico. A análise central, portanto, não é naquilo que se considera crime e nem a classificação das condutas delituosas, mas em quem é o indivíduo criminoso, sendo sua conduta um sintoma do adoecimento de sua personalidade (ANDRADE, 2012; BARATTA, 2002). A pena, considerada uma defesa social, é diretamente relacionada ao nível de periculosidade individual, não à gravidade do ato, e deve ter fins socialmente úteis. Contudo, não se tratam de ações de controle repressivo, mas sobretudo curativo e reeducativo (BARATTA, 2002). Com base nesta configuração, deu-se início a pesquisas para o tratamento adequado as donas da personalidade criminoso. Lola de Castro (2005, p. 71) acrescenta que, sob a égide de um saber científico, a escola positivista: “saiu, código na mão, a perseguir o que se chamou de delinquentes natas, loucas morais, personalidades criminosas, inadaptadas, etc”, estas apresentadas por Baratta (2002), como clientes do cárcere, do manicômio judiciário e de toda engrenagem que caracteriza as malhas do sistema penal. Está criada a criminologia como um ramo da ciência para estudar o crime, a criminoso e a criminalidade, tendo perdurado até os anos 1960, na primeira virada criminológica.

1.2 O poder da disciplina e as instituições prisionais

É importante frisar neste momento que o poder da disciplina que atinge os corpos não se restringe às prisões, mas se expande a outras instituições da sociedade disciplinar que lidam com normas. A disciplina é aplicada quando o corpo é descoberto como objeto e tornado dócil, para que seja também útil. Não se trata de qualquer docilidade, mas de uma que manipula a humanidade detalhadamente, em seu tempo, espaço e movimento

(FOUCAULT, 1975, p. 126). As práticas disciplinares exigem a distribuição dos indivíduos em lugares fechados e heterogêneos, como os colégios e os quartéis, desde que cada um ocupe um lugar específico. São dispositivos para conhecer, dominar e utilizar, coordenados por horários e que moldam o movimento do corpo nas suas interações com os objetos.

Esta prática disciplinar tem como maior função o adestramento. Este se mantém na utilização de três instrumentos específicos: a vigilância hierárquica, a sanção normalizadora e o exame, técnica que envolve as outras duas. (FOUCAULT, 1975). A primeira pode ser traduzida como o exercício do poder por meio do olhar, de maneira que o indivíduo sintá-se constantemente vigiado; a sanção refere-se a uma penalidade dentro de um sistema de disciplina: micropenalidade do tempo, da atividade, do ser, do corpo, da sexualidade, e que objetiva punir fisicamente, privar ou humilhar as condutas desviantes, corrigindo-as. O exame vigia, qualifica, classifica e pune (FOUCAULT, 1975, p.164).

Erving Goffman (2011) compreende as instituições prisionais como instituições totais. Estas têm algumas características comuns: são locais de residência e trabalho e reúnem indivíduos em situações semelhantes, separados da sociedade por período considerável de tempo, sob uma supervisão que lhes orienta a vida. A importância de Goffman é trazer a perspectiva daquela que ingressa e vive na instituição: a mudança da vida no ambiente doméstico para a vida entre paredes exige o desligamento de suas concepções de si, de seu papel na sociedade, em um processo que ele chama de “mortificação do eu”: uma “série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações” (GOFFMAN, 2011, p.24), que se inicia na admissão na instituição. As barreiras ao mundo externo, representadas pelos muros da prisão, mostram a impossibilidade de contato, salvo nos dias programados para visita, e representam o rompimento com o passado, pois o acúmulo de papéis e posições sociais não tem serventia formal alguma. A admissão despe o indivíduo e lhe entrega uma nova vestimenta padronizada, e também os objetos de uso pessoal: escova de dentes, sabonete, papel higiênico e absorventes. A exposição contaminadora é outro mecanismo empregado para a desestruturação do eu, é a inexistência da privacidade: está-se sempre sendo observada, vigiada. A vida reservada é impossível.

1.2.1. Especificidades do processo punitivo na América Latina e no Brasil

Existem algumas especificidades dos processos punitivos na América Latina e no Brasil que os tornam ligeiramente diferentes dos controles punitivos exercidos na Europa, sobretudo quando se pensa na estrutura social do modo de produção escravista que durante tanto tempo predominou no Brasil. Camila Prando (2006), caracteriza os sistemas brasileiros principalmente como “subterrâneos”, ao considerar que o controle sociopunitivo foi, durante anos, monopólio dos latifundiários donos de grandes propriedades a despeito das recomendações legais da coroa portuguesa. Durante o Brasil Colônia surgem conflitos como a resistência quilombola que já escapam do controle do senhor de latifúndio, fazendo crescer a legislação para as novas formas de repressão e a surgir o efetivo policial para conter escravas fugidas, punidas com a pena de morte a fim de que a pena fosse tornada exemplar. Apenas durante o processo de urbanização das cidades é que o controle punitivo público dos delitos começou a se delinear, ainda que, por muitos anos, existisse o controle informal de forma complementar à lei.

Carlos Aguirre, em “Cárcere e Sociedade na América Latina (1800-1940)”, de 2009, resgata que as primeiras prisões funcionavam como depósitos de humanas procurados pela justiça, que lá permaneciam, ociosas, até a sentença final ser proferida. A ideia de que o cumprimento desta pena pudesse despertar as suspeitas de crimes para o trabalho, a fim de recuperá-las para a vida moral, tentou ser adotada logo nas primeiras construções, mas veio a se impor somente no século XIX, ainda que as prisões mais servissem para se adequar às determinações da economia internacional. O Brasil também teve suas casas de correção neste século XIX, objetivando a ressocialização da presa por meio da disciplina, do trabalho e da religião.

Cláudia Priori (2012) traz que o primeiro espaço prisional foi construído no Rio de Janeiro, em 1834 e concluído apenas 16 anos depois. Era uma casa de correção. Foi a primeira penitenciária da América Latina e assim como outras, demorou para ser construída devido a dificuldades financeiras. Embora as penitenciárias fossem construídas aos moldes benthanianos, não funcionavam no mesmo esquema das torres de vigilância. O principal elemento de controle era o trabalho, fonte de regeneração para qualquer indivíduo, que também gerava a receita para manter o estabelecimento.

1.3 Virada criminológica, criminologia crítica e os processos de criminalização

Considerada como importante mudança nas formas de encarar o crime, a criminalidade e a criminosa, a teoria do *labelling approach* ou teoria do etiquetamento social nas décadas de 1960 e 70 representou uma importante mudança para o desenvolvimento crítico da criminologia, ao contrapor o novo paradigma da reação social ao etiológico. A influência está nos estudos sobre etnometodologia e interacionismo simbólico³ que deslocaram o enfoque da compreensão do desvio e da criminalidade como defeitos de conduta, traços de personalidade, influências ambientais ou determinações do livre arbítrio, para a esfera do controle social, em uma perspectiva que evidencia o processo de interação social para a determinação do que é crime e de quem é considerada criminosa. (BARATTA, 2002; ANDRADE, 2012; CARNEIRO 2014). Estrutura-se em basicamente dois pilares: a definição para o que é crime é encontrada nas leis, “ainda que se tratem de normas abstratas” (MENDES, 2012, p. 56), e em uma seleção que vai taxar/etiquetar uma pessoa como criminosa, a partir de comportamentos socialmente eleitos como desviantes. Esta etiqueta é aplicada por entidades do processo de interação social que exercem controle formal e informal, principalmente o sistema formal penal. O controle penal não recai sobre a totalidade das pessoas do jogo social, mas destina-se aos grupos e às vulneráveis, em uma repetição penal da estrutura de dominação social que reproduz estereótipos, discriminações e preconceitos (CARNEIRO, 2014). Evidencia-se uma mudança: o adequado é falar de processos de criminalização e pessoa criminalizada, ao invés de criminosa e criminalidade. Este processo de criminalização se inicia ainda na formulação da lei, já que, dentre as várias condutas possíveis, apenas algumas são alvo de repressão e punidas em graus distintos, para descer à esfera da polícia e da justiça, espalhando-se por todo o complexo penitenciário (MENDES, 2012). Para Carneiro (2014), a criminologia deixa de focar-se em explicar a criminalidade por meio de teorias e passa a criticar sociologicamente todo o sistema penal.

Apesar de a teoria do *labelling approach* ter representado fundamental mudança para o desenvolvimento de nova criminologia, não foi isenta de críticas. Barata (2002), por exemplo, ressalta que a teoria não explica porque um e não outro comportamento é capturado pelos sistemas como criminoso. Apontamentos como este é que permitiram o

³ A etnometodologia estuda a interação do indivíduo com as normas, em termos de interpretações, ajustes e modificações. Já o interacionismo simbólico era oriundo da Escola de Chicago e objetivava visualizar as várias interações do mundo social e como as experiências de conflito ocorriam na experiência urbana (CARNEIRO, 2014)

desenvolvimento de nova teoria, crítica, que também não pode ser considerada homogênea. Para Carmen de Campos (2013), a inserção de uma perspectiva marxista de classe, poder e ideologia estão na esteira do desenvolvimento da criminologia crítica, inicialmente dividida em nova criminologia inglesa, criminologia radical norte-americana e criminologia crítica (e marginal) latino-americana. Para esta nova abordagem, a criminalidade da classe trabalhadora é sintoma das desiguais relações de produção que configuram ao sistema capitalista, ou seja, o fim do sistema capitalista representa também o fim do crime. A autora aponta esta como uma perspectiva inicial da criminologia crítica, aos poucos substituída pela preocupação com os direitos humanos e com princípios como o minimalismo penal e o abolicionismo.⁴

1.4 Punição contemporânea: o Estado Penal e criminalização da pobreza

Para David Garland (1999), a punição deve ser entendida para além do corretivo de uma conduta: é construída em termos multidimensionais e deve ser apreendida em aspectos de economia, política e, sobretudo, cultura, assim como analisada em suas causas, efeitos e significados. Em “Castigo y Sociedad Moderna: um estudo de teoria social“, de 1999, Garland dedica um capítulo a explicar como as mentalidades e sensibilidades culturais influenciam as instituições penais, e a forma como o castigo “encarna e expressa as formas culturais de uma sociedade” (GARLAND, 1999, p.227). Exemplos de transformações na forma de se elaborar a punição tornam-se mais evidentes quando se coloca em análise as formas de encarar, gerir e combater a criminalidade.

A previsão de Foucault de que as instituições prisionais teriam um fim inevitável não se realizou. Aponta Loic Wacquant (2007) que Foucault e outros teóricos afirmaram que aos poucos o encarceramento seria substituído por mecanismos outros de controle social, mais difusos e discretos. O que ocorreu foi o inverso: a partir da segunda metade do século XX, as populações encarceradas na França, Bélgica e Inglaterra dobrou e foi multiplicada por cinco nos Estados Unidos.

⁴ Tanto o minimalismo penal quanto o abolicionismo repelem o sistema penal atual e suas formas de criminalizar. Porém, o primeiro parte do pressuposto de que o sistema penal encara uma crise em sua legitimidade e precisa ser reorganizado em suas práticas punitivas. A segunda teoria não acredita na recuperação da legitimidade do sistema e deseja aboli-lo em detrimento da resolução dos conflitos por meios menos formais, como mediações comunitárias e responsabilização coletiva da prática delituosa. (CAMPOS 2013; CARNEIRO 2014).

Um processo apresentado por Wacquant (2007) como “invenção estadunidense com implicações planetárias” espalhou-se quase que universalmente dando início a um governo da insegurança social. No Brasil, repercutiu a partir do processo de redemocratização (BRISOLA, 2012). Na verdade, há o que Wacquant ressalta ser uma confusão entre insegurança e sentimento de insegurança, que culmina no estabelecimento de um Estado Penal que associa o avanço do neoliberalismo e a submissão ao livre mercado ao desenvolvimento de políticas repressivas e punitivas, junto à fragilidade das políticas sociais. São adotadas três estratégias principais neste novo governo: a socialização, a medicalização e por último, o que mais interessa no momento, a penalização, que “serve como uma técnica para a invisibilização dos problemas sociais” (WACQUANT, 2007, p.21).

Este governo da insegurança é combatido por uma política criminal que se propõe a encarar de frente o crime, em uma espécie de guerra. Wacquant (2007) lembra que estas políticas estão em toda parte, disseminadas em discursos como “lei e ordem” e “tolerância zero”, estratégias populistas adotadas por essas novas políticas criminais em um processo que vai desde o receio da comunidade em sair de casa às práticas gerais de encarceramento.

Garland (2008) ressalta ser surpreendente que as formas de se pensar a justiça criminal estejam em um processo de transformação contrário ao previsto pela história, o que causa uma confusão nas operadores da lei. As principais mudanças listadas por ele na política criminal são o ressurgimento de sanções retributivas e da justiça expressiva, em um movimento de aumento de austeridade no estabelecimento e cumprimento das penas; mudanças no tom emocional da política criminal, onde o medo do crime é cada vez maior, assim como o apelo à condição de vítima triplicado com o apelo midiático; e finalmente a reinvenção da prisão, com o aumento exponencial da taxa de encarceramento em detrimento à diminuição da taxa de criminalidade, enfatizando a compreensão de eficácia do sistema prisional (GARLAND, 2008), como elemento fundamental da sociedade contemporânea. Não menos importante, há a crescente adoção de penas restritivas de liberdade em contrário às alternativas, com o período de cumprimento de pena cada vez maior.

Mas o que está por trás dessas transformações? O que Garland (2008) nomeia como “crise do modernismo penal”, também é compreendido como a emergência do Estado

Penal, conceito cunhado por Wacquant (2007) e que carrega importantes elementos de força. Sua origem está na substituição do Estado Keynesiano, que ainda protegia a população vulnerável dos ciclos frágeis de economia de mercado, por um Estado “*neo-darwinista*”, ancorado na competição. A mão esquerda do mercado, responsável por garantir melhores oportunidades de vida ao assegurar o acesso à educação, saúde, assistência, habitação, é substituída pela mão direita, que gere a política e as polícias criminais, a justiça e a prisão.

Wacquant (2007) aborda, na sociedade estadunidense em específico - mas em uma estratégia que pretendeu subordinar as economias mundiais às determinações do mercado - a emergência e avanço do Estado Penal, traçando um paralelo à redução do Estado Social, entendido na sociedade norte americana como Estado Caritativo. São dois braços de um mesmo Estado, pois, na medida em que as redes que garantem bem estar social se desfazem, urgindo o estado mínimo para a pobreza, são tecidas as estratégias de um estado policial e punitivo, máximo para a segurança, chamado a se compor para atuar nas conflitualidades sociais, transformando-as principalmente em problemas penais, ao criminalizar a marginalidade e conter massas de pessoas pobres nas prisões.

O Estado Caritativo entra em declínio e adota estratégias principais para reorganizar suas políticas de bem estar, com base em restrições tanto orçamentárias quanto administrativas. Ocorre a diminuição dos recursos destinados a programas de proteção social, unidos à dificuldade de acesso a serviços sociais a partir da exigência de requisitos burocráticos, desanimando e desencorajando as pessoas do enfrentamento da batalha que é a conquista de seus direitos. Por último, a eliminação de programas de ajuda pública, sob a desculpa de que a pobreza patológica das pobres, representada por sua dependência de programas estatais, é sequela de sua fraqueza moral. (WACQUANT, 2007).

O Estado Penal em franca ascensão decorre do vertiginoso aumento das desordens urbanas, em um processo de aprimoramento das funções repressoras. A política adotada pelo Estado que criminaliza a pobreza e suas causas é desenvolvida de duas maneiras: a primeira delas é a reorganização dos serviços de proteção social, que se transformam em instrumento de vigilância e controle da população, por meio de restrições e condicionalidades para o acesso e recebimento de benefícios. Sob esta ótica, as dependentes de benefícios sociais sugariam os recursos estatais e sobre elas passa a recair a imposição de um trabalho subremunerado e precário, o *workfare*, em contraposição ao

welfare (WACQUANT, 2007), em uma lógica que empurra as pessoas para a inserção em um mercado de trabalho periférico. A adoção desta política repressiva adotada pelo Estado não é tão visível para as que estão de fora do processo quanto para as que são diretamente afetados por elas.

Contudo, e em segundo lugar, o resultado mais explícito deste processo é o recurso repetido à prisão, no qual o encarceramento aparece como principal técnica de controle das populações vistas como marginais socialmente: desempregadas, inseridas em subempregos ou em empregos precários. Este processo evidencia uma criminalização da pobreza, apresentado no enorme aumento do contingente carcerário ao longo dos últimos vinte anos. Estas mudanças trouxeram percepções diferentes para as motivações criminais, para as maneiras utilizadas para se lidar com as contravenções penais e para o tratamento dado àquelas que cometem crimes. Houve uma recomposição da forma de funcionar a justiça criminal, as práticas penais e as polícias, influenciando a forma como a população encara as punições no debate público. O resultado deste processo de endurecimento penal e de controle dos pequenos crimes promoveu o aumento da população carcerária em grande parte dos países que vivenciaram essas mudanças, e no Brasil não foi diferente.

1.4.1 O Brasil, a política criminal e o encarceramento

Atestando que a política criminal estadunidense se alastrou pelo espaço geográfico, o Brasil hoje tem a terceira maior população carcerária mundial, perdendo apenas para os Estados Unidos e Rússia (DINIZ e PAIVA, 2015). Contudo, aqui jamais se materializou um Estado Social por completo pois não se alcançou o processo de pleno emprego, e a proteção social quase sempre esteve vinculada aos trabalhadores do mercado de trabalho formal, longe de atingir os pertencentes ao mercado de trabalho subterrâneo (BRISOLA, 2012).

A formação de um esquema de proteção social brasileiro, fundamentado na noção de direito, teve seu momento mais expressivo na Constituição Federal de 1998. Desafortunadamente, o processo que anunciou a entrada do neoliberalismo data da mesma época, evidenciando o desmonte de um esquema que sequer chegou a se estruturar. As políticas sociais, como foco em um agenciamento neoliberal, passam ainda hoje por um processo contínuo de mercantilização, contrapondo a universalidade de direitos a ações de focalização, seletividade e condicionalidade (BRISOLA, 2012).

Vale lembrar que o processo de formação sócio-histórica do Brasil carregou em seu bojo a questão da escravidão dissolvida tardiamente e um capitalismo que reuniu ideais imperialistas de dominação ao mesmo tempo em que reproduziu desigualdades, não somente a nível social, mas também regional e econômico, gerando concentração de renda e poder, também presente nos antigos conflitos agrários (BRISOLA, 2012). A pobreza, sempre atribuída a fraquezas morais e a vagabundagem, esteve continuamente associada à criminalidade. O tratamento dado a ela não a visualizava como questão social, mas policial. A passagem pela era ditatorial penalizou ainda mais a parcela da população entendida como delinquente, sendo duramente reprimida. De tão profunda e enraizada que é a criminalização da pobreza no Brasil, no livro “As Prisões da Miséria”, Wacquant (2007) destinou uma nota aos leitores brasileiros, onde dá destaque a aspectos da estrutura brasileira que tornam a contenção do crime pelas estruturas de ordem mais dificultosas. Em primeiro lugar, ressalta a existência das disparidades sociais e da pobreza de massa, depois, a existência de uma hierarquia de classes, estratificação étnica e racial e discriminação baseada na cor: “Sabe-se que em São Paulo, como nas outras grandes cidades, os indiciados de cor ‘se beneficiam’ de uma vigilância particular por parte da polícia, têm mais dificuldade de acesso a ajuda jurídica e, por crime igual, são punidos com penas mais pesadas que seus comparsas brancos” (WACQUANT, 2007, p.9)

A população carcerária brasileira é formada por pessoas pretas e pardas, pobres e com baixa escolarização formal, o que leva a confirmar a indicação de Wacquant (2007) de que também no Brasil a prisão funciona como gerenciadora da pobreza.

1.5 O encarceramento feminino

A grande problemática a respeito do encarceramento da pobreza não alcançou as discussões sobre as mulheres pobres atingidas pelas políticas punitivas, apontando uma lacuna nos debates feministas e de gênero (DINIZ e PAIVA, 2015). São ainda escassas as discussões sobre mulheres autoras de crimes. Talvez porque a violência ainda seja compreendida como tabu, na medida em que rompe com a representação passiva e afetuosa do sexo feminino, opondo-se a uma masculinidade ativa e violenta. A maioria dos estudos as apresenta como vítimas e o homem como o algoz, e, ainda quando percebidas como autoras de crimes, geralmente há a justificativa de que assim agiram para se defender da violência masculina, refletindo a desigualdade de gênero disseminada na sociedade, também na brasileira.

A naturalização deste discurso para o comportamento feminino, e baixo índice estatístico, ainda que crescente, de violência feminina quando comparado à violência cometida pelos homens, não despertou a atenção da comunidade acadêmica para os atos delituosos cometidos pelas mulheres. Contudo, apesar do número de homens presos ainda ser bastante superior, o contingente feminino encarcerado está crescendo, gerando a feminização dos presídios no Brasil, como apresentam os dados do InfoPen (2012), sistema de estatística do Ministério da Justiça (MJ). Eles apontam um crescimento acumulado de 465% entre os anos de 2000 e 2012, correspondendo a um total de 31.640 mulheres presas em 2012 (BRASIL, 2012). O aumento do número de homens, para o mesmo período, corresponde a 185%, portanto um crescimento mais lento. E, quanto ao tipo de crime, ao longo do tempo houve uma mudança de tipologia, que de dano ao patrimônio mudou para o tráfico de entorpecentes (SANTA RITA, 2007; DINIZ e PAIVA, 2015), revelando o impacto da mudança da Lei Nacional Antidrogas de 2006. Apesar deste processo de feminização tornar-se cada vez mais evidente, a forma como a discussão é realizada envolve o “paradoxo do encarceramento feminino”, citado por Diniz e Paiva (2015). O paradoxo diz que, ao prender uma mulher, sua família e filhos também são punidos.

O debate do feminino centraliza-se então nos prejuízos causados à sociedade e à família quando uma mulher passa a compor a massa de encarcerados, paradoxo que já não está presente nos estudos sobre a população presa masculina. Ele enevoa a questão dos domínios de precariedade que uma mulher, negra, pobre e pouco estudada passa ao longo da vida até cair nas malhas do sistema prisional (DINIZ e PAIVA, 2015). Certamente esta é uma experiência que distingue homens e mulheres que vivem processos de exclusão no corpo.

1.5.1 O lugar da mulher no crime e a criminologia feminista

Várias autoras (ANDRADE, 2012; ESPINOZA, 2002; MENDES, 2012; CAMPOS, 2013) problematizam a escassa produção brasileira sobre a criminologia feminista. Para Mendes (2012) em todas as teorias, do paradigma etiológico ao crítico, os estudos incorrem em alguma forma de sexismo.

A tutela do Estado sobre a mulher iniciou-se cedo (ESPINOZA, 2002; MENDES, 2012). Tida como fraca, com maior inclinação ao mal e baixa resistência à tentação, fora tutelada inicialmente pelos tribunais da Santa Inquisição, dotados de uma moralidade

cristã que objetivava fortalecer o núcleo cristão da família. A adoção da perspectiva familista é, para Mendes (2012), o principal sistema de controle dirigido à mulher e ao seu papel de gênero. Em resgate histórico sobre as primeiras prisões brasileiras, Rosângela de Santa Rita (2007) esclarece que os ideais morais e religiosos permearam todas as instituições e perduram nos dias atuais, reproduzindo e legitimando a dupla exclusão da mulher, pelo gênero e pelo crime.

Os primeiros estudos voltados a crimes e mulheres trabalham na já mencionada perspectiva etiológica, a criminologia positivista (ESPINOZA, 2002; MENDES, 2012; CAMPOS, 2013) que apresentava segundo Espinoza (2002) e Campos (2013) uma análise androcêntrica do crime feminino, na qual mulheres teriam nascido com patologias pessoais que as tornavam mais suscetíveis à prática criminosa. As autoras de delito eram tuteladas pelos saberes médicos e jurídicos e tomadas como loucas, débeis moral e intelectualmente, cuja prática criminosa teria sido desenvolvida a partir da assunção de características masculinas, como a agressividade e o retorno aos instintos mais primitivos. À época, a figura da prostituta representava o principal espectro a ser combatido, já que os estudos voltavam-se à criminosa como aquela que contrariava sua função precípua e natural - a reprodução - em crimes como o aborto, a própria prostituição e o infanticídio.

O discurso que ainda paira sobre a feminilidade se traduz na adoção de representações para o feminino de que mulheres são dóceis e honestas, portanto incapazes de cometer crimes. O imaginário social diariamente reproduz esta mulher, olvidando que a prática criminosa sempre ocorreu, por muitos motivos e justificativas, e que mulheres também foram encaminhadas forçosamente para conventos, casas de correção, prisões e outros espaços. As mulheres autoras de crimes, então, invadem um lugar historicamente marcado pelo masculino, quebrando a lógica de que não podem transgredir. Santa Rita (2007) apresenta algumas hipóteses que justificariam a baixa relevância dos estudos sobre os crimes cometidos por mulheres: a habilidade que teriam para cometer crimes sem serem descobertas; uma divisão sexual do crime em que a mulher ficaria responsável por prover a vida do homem preso, tanto afetiva quanto materialmente; a discrepância entre os crimes cometidos e as estatísticas criminais, e finalmente o abrandamento dos sistemas de polícia e justiça nos casos considerados menos graves e menos violentos, em uma suposta benfeitoria da justiça às mulheres, também caracterizada como uma discriminação que envolve o imaginário dos papéis de gênero.

É sob a perspectiva de uma criminologia feminista, baseada nos pressupostos da criminologia crítica e que considera a perspectiva de gênero, na tentativa de uma segunda virada criminológica (CAMPOS, 2013), ainda não consolidada, onde são realizados os estudos dos crimes cometidos por mulheres. Eles negam, sobretudo, a prática criminosa enquanto um processo biológico e apoiado em uma concepção sexista.

Campos (2013) esclarece a fragilidade de estudos brasileiros em criminologia feminista e latino-americana, lembrando que não há apenas uma criminologia ou um feminismo. Há o que diz ser uma base fraca da perspectiva feminista em criminologia e pouca crítica feminista à criminologia que já está dada. Aponta que a entrada das mulheres nos estudos criminológicos deu-se por meio dos estudos de vitimologia, sobretudo voltada aos grupos mais vulneráveis, quando o movimento feminista nos anos 1980 denunciou a invisibilidade da violência sexual e doméstica que acometia um extenso número de mulheres.

A crítica feminista à criminologia está inserida na crítica ao androcentrismo das ciências como um todo, também as sociais, na compreensão dos fenômenos da vida, tanto na esfera privada quanto na pública. Neste sentido, Mendes (2012) e Campos (2013) concordam com a invisibilidade do universo feminino enquanto pessoas com realidades únicas que extrapolam o sistema criminal. Santa Rita (2007), acrescenta que o aparato legal e as formas de controle jamais consideram a demanda das mulheres.

Campos (2013) ressalta a contribuição da criminologia crítica desenvolvida pelas feministas inglesas e norte americanas nos anos 1970 ao trazerem para o debate as categorias de patriarcado e gênero, incluindo também os marcos da ideologia capitalista da desigualdade de classe. Os estudos marxistas foram apontados como cegos de gênero (CAMPOS, 2013), por desconsiderarem que a opressão feminina é anterior à de classe, por ser originária da estrutura patriarcal que antecede o capitalismo. Ao estudarem a emergência do capitalismo e suas modificações na organização da sociedade de classes, as adotantes da criminologia em sua postura mais crítica não consideraram a opressão patriarcal a que as mulheres são secularmente submetidas. A autora explica a necessidade de estudar estas duas estruturas distintamente, uma vez nem sempre operam suas ações de forma semelhante. Por exemplo, existem leis que beneficiam não apenas a classe dominante, mas o homem em relação à mulher. Ou, ainda, há o controle social informal que atinge as mulheres na regulação de sua sexualidade. Mendes (2012) aponta ser

imprescindível para a criação de uma criminologia feminista a discussão da interação entre os controles formais, representados pelo direito e pela justiça penal, que cumprem função disciplinarizadora sobre a mulher, com os controles informais, representados na escola, família, meios de comunicação e mercado de trabalho, que incorrem na perspectiva do familismo. É “a selvageria patriarcal de um lado, e a ação repressora estatal do outro” (MENDES, 2012, p. 252). Assim, para esta autora só é possível que a criminologia crítica sobreviva na epistemologia da crítica feminista.

Vera Andrade (1996) insere o atual debate da criminologia feminista dentro da crise de legitimidade do sistema penal, que opõe movimento minimalista do sistema penal (descriminalizador/despenalizador) a um movimento que fortalece esse sistema a partir de diferentes demandas. Uma de descriminalização da criminalidade, uma em que se inserem os movimentos sociais (incluindo os feministas) e outro que adota uma criminalização radical, a já mencionada política da lei e ordem. A autora lança importante questionamento: “Em função de que lógica se descriminaliza o aborto e o adultério e se criminaliza a violência doméstica e o assédio sexual, por exemplo? (ANDRADE, 1996, p.46). Para a autora, a base paradoxal, o elo que liga as duas perspectivas que aparentemente se contradizem é a necessidade/ recurso final da punição para as condutas. Os rumos do pensamento feminista parecem apontar para a deslegitimidade do direito penal, na assunção de um direito penal mínimo (MENDES, 2012).

Resgatando o que foi citado anteriormente, a criminologia foi constituída com base no sexismo. As perguntas e explicações para o crime foram feitas por homens e destinadas aos homens; as respostas generalizadas para as mulheres. Quando se buscava explicar as causas da criminalidade feminina, recorria-se aos estereótipos de gênero, ou seja, “não foi a experiência das mulheres que fundamentou qualquer teoria criminológica e também não foi o problema das mulheres com a criminalidade que estas teorias procuraram resolver” (CAMPOS, 2013, p.281).

Desta forma, trabalhar em uma perspectiva de criminologia feminista envolve discutir mulheres e discutir gênero, mas também envolve discutir raça, classe, padrões normativos, sexualidades e outros elementos que se constroem e desconstroem na fragmentação do mundo pós moderno. Envolve estudar os novos sujeitos do feminismo, cujas identidades não são fixas, mas múltiplas e contingentes (CAMPOS, 2013). Particularmente no contexto de uma criminologia feminista latino-americana, ainda há

muito o que produzir para que se inclua no debate a experiência de mulheres negras, lésbicas, latinas e pobres como mulheres, não experiências imersas e misturadas dentro de classes ou quaisquer grupos de gênero invisível (MENDES, 2012).

Sobre a mulher que comete crimes, não se pode negar a importância dos estudos que vão considerar o sistema penal exercido sobre as mulheres como mais uma forma de forma de opressão sobre seus corpos, visando o reestabelecimento a um padrão de normatividade, voltado à domesticação, serenidade e passividade. O ponto de partida para o cometimento do crime não é a mulher em si, mas as circunstâncias a que ela está associada: precariedade e subalternização, assim como as outras pessoas desprovidas de poder (ESPINOZA, 2002). Assim, concordando com esta autora, a criminologia feminista traz contribuições importantes ao considerar a prisão a partir de uma perspectiva de gênero, que entende o cárcere como uma construção social que reporta, num universo mais limitado, as crenças e concepções da sociedade acerca dos papéis masculinos e femininos, além da possibilidade posta pela epistemologia feminista de considerar a mulher a presa a partir de seu próprio discurso, não meramente como objeto de análise passivo como proposto por uma ciência androcêntrica racional e distante.

Capítulo II - Gênero, feminismo e maternidade

Este é um trabalho sobre mulheres presas que descobriram uma gravidez, gestaram ou estiveram lactantes no presídio. E este é também um estudo feminista. Dentro destes estudos, a maternidade é um tema envolto em problemáticas e contradições, valorizada e/ou desvalorizada, envolvida tanto no poder quanto na opressão como função ou como experiência. Considero importante abordar algumas contradições envolvidas neste tema, a fim de entender, mais à frente, como este processo pode retirar ou dar direito às mulheres. Desenvolvo esta ideia no capítulo seguido a este.

Pretendo aqui localizar rapidamente os estudos sobre patriarcado e gênero, os feminismos, o diferencial para o feminismo negro, e adentrar no recorte da construção da mulher como mãe e a repercussão destas ideias nos estudos feministas. Como são as mulheres que tiveram filhos e como é a mãe enquanto sujeito do feminismo? Sujeito em aberto!

2.1 Estudos sobre patriarcado e gênero

Em uma de suas inúmeras compreensões, o sistema patriarcal é um sistema político de controle das mulheres, especialmente do controle da sexualidade e que opera ideológica e politicamente (CAMPOS, 2013). Assim como outros conceitos necessários para as discussões do movimento feminista, a forma como o patriarcado é pensado não é igual em todas as perspectivas, apesar de ser uma categoria de análise fundamental de estudos.

Independentemente da forma como é compreendido, em sua base está a dominação do homem sobre a mulher, reproduzida em instituições múltiplas e diversas como o Estado e a família. Esta última é sua instituição fundamental, uma unidade patriarcal dentro de um sistema todo patriarcal (FACIO, 1999; CAMPOS, 2013).

Campos (2013) apresenta as ideias de algumas feministas de base material como Heidi Hartmman e Heleith Saffioti, para quem na base de toda opressão masculina há uma espécie de pacto solidário que une os homens a favor da dominação e controle sobre as mulheres. Esta opressão, por advir inicialmente do chefe de família sobre a mulher e os filhos, e só depois estender-se socialmente, mostra o patriarcado como um sistema de opressão que antecede o capitalismo. Assim, a autora pontua que, “mesmo com algumas diferenciações, três elementos estão na base das associações entre patriarcado e

capitalismo: a dominação masculina, a exploração capitalista e o controle da sexualidade e da reprodução feminina” (CAMPOS, 2013, p. 117).

Nas mais diferentes perspectivas, o patriarcado aponta ser antigo e universal. Para Debora Diniz (2014), é algo que nos antecede e nos acompanha. Tradicionalmente, o homem exerceu o controle sobre a mulher e filhas de forma a considerá-las como propriedade.

Alda Facio (1999) separa quatro características comuns a todos os sistemas patriarcais: i) Trata-se de um sistema com início histórico, portanto não natural; ii) Se baseia na dominação do homem sobre a mulher por meio de uma violência sexual disseminada tanto pela família quanto pelo Estado, evidente por exemplo através do controle sexual e reprodutivo exercido pelos homens, sobretudo aqueles com quem as mulheres mantêm relações diretas; iii) Ainda que no sistema patriarcal existam homens também oprimidos, as mulheres sempre estarão em uma condição de opressão independente da condição vulnerável masculina. No ponto máximo da hierarquia está o homem heterossexual, branco, rico, em idade reprodutiva, sem incapacidades físicas; e iv) O patriarcado e as suas justificativas para o domínio masculino baseiam-se na inferioridade biológica das mulheres, assumida e disseminada pela religião e pela medicina.

Além das controvérsias quanto as maneiras de se compreender o patriarcado e suas particularidades e dimensões, existem argumentações em seu desfavor. Uma delas é a crítica do uso errôneo do conceito, vez que este estaria limitado a um tempo histórico específico, de dominação paterna sobre as mulheres, configuração que já teria entrado em declínio por localizar-se temporalmente. A defesa para o uso conceitual é de patriarcado moderno (NARVAZ e KOLLER, 2006), vez que o direito masculino de exercer poder continua existindo. Outra crítica é quanto uma quase essencialização do conceito como estrutura cristalizada como dominação masculina (MENDES, 2012) e que impediria às mulheres sua construção como sujeito (CAMPOS, 2013). Para esta autora, a perspectiva do patriarcado como uma estrutura constituinte de toda sociedade tende a impossibilitar o rompimento das mulheres com esta condição de subalternidade, dominação e exploração.

Os estudos de gênero apareceram para problematizar a questão em torno da diferenciação entre homens e mulheres, na possibilidade de transformação das relações

entre os sexos. Para Lia Zanotta Machado (2000), a força da categoria gênero está na possibilidade de se levantar novas questões de maneira a abrir mais espaço para as transformações societárias, desconstrução que o conceito de patriarcado não alcança. Desta forma, patriarcado e gênero são categorias entrelaçadas.

Seguindo na esteira das tentativas de problematizar que já vem sendo problematizado, gênero é outra categoria instável (MACHADO, 2000). Os primeiros estudos do movimento feminista apontam para uma distinção entre o sexo e o gênero, sendo o primeiro apontado como uma característica inata e o segundo como produto de construções sociais, diretamente relacionado à socialização das pessoas como homens ou como mulheres. E também, gênero passou a ser tudo que se volta à personalidade e sexo tudo o que se volta ao corpo, em uma clara oposição de conceitos. Segundo Campos (2013), o conceito nasceu para rejeitar o determinismo biológico do sexo e sublinhar o caráter relacional das definições da feminilidade, onde a partir de então a dominação de homens sobre mulheres fora entendida como uma construção social e não um produto da biologia.

Apesar de ter sido fundamental para desconstruir a ideia de que existem características biológicas intrínsecas às mulheres e problematizar toda a dominação que as oprime ao biológico, a partir da década de 1980 o par sexo/gênero passou por uma desconstrução. Isso porque também há uma interpretação cultural para o que é o sexo, que também é mutável e historicamente construído.

A atualidade da teoria feminista problematiza esta diferenciação entre natureza e cultura, apontando a impossibilidade de limitar até onde vai uma e outra. Os corpos só são corpos porque inseridos em uma cultura, não falam nada por si, são apenas corpos.

Não há sexo e gênero, mas como gênero sempre foi sexo, ou sexo sempre foi gênero, sexo e gênero são categorias políticas que ressignificam o acaso da matéria. O gesto de sexagem dos corpos é o primeiro que instaura a ordem lexical entre sexo e gênero (DINIZ, 2014, p.3)

Desta maneira, nem o sexo nem o gênero são naturais, uma vez que estão inseridos em uma cultura e são nomeados por ela. A forma como foram significados passou por modificações ao longo da história, porém sempre identificados com o masculino e o feminino, tornando os que fogem à regra, aberrações.

Ao considerar gênero como “um modo de inteligibilidade dos corpos que possui uma lógica heteronormativa” (OLIVEIRA, 2011, p. 69), aponta em seu horizonte uma obrigatoriedade reprodutiva que levanta e reitera a adoção de performances de masculinidades e feminilidades, em um resgate de Judith Butler. Nesta compreensão, as pessoas são socializadas de uma ou de outra forma, assumindo posturas, enquanto definidas como homens identificados com seu biológico, de agressividade, virilidade, desejo sexual constante, menosprezo pelas mulheres, ódio a homossexuais; e como mulheres, de passividade, ternura, vulnerabilidade. Esta associação direta entre a anatomia dos corpos, a noção socialmente construída de homem e de mulher e os consequentes papéis que daí decorrem, a fim de legitimar a desigualdade de posições sexuais, nomeia-se sexismo.

Assim, as mulheres são enquadradas em um modelo específico de mulher e ao mito que envolve sua capacidade reprodutiva e conseqüentemente sua maternidade. “A gestação é o destino da feminilidade performada” (OLIVEIRA, 2011, p.161).

2.2 Feminismos

São muitas as tendências que envolvem o movimento feminista, mostrando que os feminismos são tão plurais quantas são as mulheres. Facio (1999) repele seu entendimento único como doutrina social e o afirma como um movimento social e político, ideológico e teórico. Martha Narvaz e Sílvia Koller (2006) ainda incluem uma dimensão epistemológica. Não existe no singular, por desenvolver-se em muitas abordagens e ser alvo de permanente construção e desconstrução a partir do feminismo original. Há, contudo, pontos em comum. Um deles é: todas as formas de discriminação e opressão são prejudiciais e se retroalimentam. Neste sentido, a maioria das correntes feministas não apenas exige mais direitos às mulheres, mas problematiza como estes direitos serão exercidos e a quem irão beneficiar (FACIO, 1999). Outro ponto é que o pessoal é sempre político. Segundo Facio (1999), este aspecto é fundamental para aumentar a análise sobre o poder e o controle social que atingem espaços tradicionalmente excluídos da análise, como aqueles do domínio do privado. Esta discussão envolve compreender que as inúmeras opressões e violências a que as mulheres são submetidas não são problemas individuais, mas se tratam de um problema social e político que requerem solução também a este nível. Além disso, a integração entre a teoria e a prática é outra faceta do “pessoal é político”.

Desconstruir a subordinação das mulheres, que objetiva disciplinar e controlar os seus corpos, é também um mote em comum às perspectivas feministas. A sujeição é realizada tanto pelos homens quanto pelas instituições sociais por ele criadas, como a medicina, o direito e a religião. Como desdobramento, a crítica a todas as estruturas e ideologias que produzem e reproduzem o homem como ideal de ser humano. Nesse aspecto, Facio (1999) ressalta que o movimento feminista não é uma luta que visa conceder igualdade de capacidades e de direitos a homens e mulheres, mas pretende exatamente questionar este androcentrismo que coloca a experiência masculina como central.

Contemporaneamente, o discurso que está na base de toda perspectiva do feminismo é a contestação do determinismo biológico ou ainda divino que Simone de Beauvoir em 1949 desconstrói com a memorável afirmação: “não se nasce mulher, torna-se”. A proposta de desnaturalização do feminino, somada à luta contra a opressão de gênero, cor e classe social compõem as principais pautas de reivindicação do atual movimento feminista.

Porém, a corrente hegemônica do feminismo, constituída por mulheres brancas e de origem burguesa sofreu críticas de movimentos que, apesar de concordarem que a opressão patriarcal e de sexo/gênero incide sobre as mulheres, não as atinge de maneira universal em todas as suas experiências. A mulher enquanto categoria de análise do feminismo passou a ser questionada. Neste espaço, nas décadas de 60 e 70 têm início as novas discussões do movimento feministas a partir da entrada dos estudos do feminismo negro, das lesbianas, pós-colonialistas, multiculturalistas e outras. (CURIEL, 2007).

2.2.1 Feminismo negro

O feminismo negro busca desconstruir a mulher como categoria única universalmente oprimida pelo patriarcado e pelo gênero, ao propor uma denúncia ao racismo inserido na generalização feita pelo feminismo branco hegemônico à experiência das mulheres. Introduziu na discussão a imbricação entre categorias raça, classe e sexo e buscou problematizar como estas podem se somar e criar outros níveis de opressão. Até então, as teorizações tratavam da mulher como sujeito genérico, desconsiderando as particularidades da experiência não só de mulheres negras, mas também das indígenas, lésbicas e migrantes, por exemplo, sobre as quais, além de incidir o sexismo, são também vítimas de racismo, classismo e heterossexismo (CURIEL, 2007).

Ao propor que as mulheres se libertassem de todo o trabalho doméstico e saíssem às ruas reivindicando outras formas de trabalho, tal qual os homens, a experiência de mulheres negras que trabalharam nas ruas, lavouras, comércios e nas casas das brancas foi totalmente desconsiderada. Conforme Sueli Carneiro (2003), as mulheres negras têm um histórico de experiências muito diversificado, que o tradicional discurso sobre a opressão feminina não alcança. Não considera que as mulheres negras nunca fizeram parte dos mitos da fragilidade feminina, de rainha do lar ou de musa dos poetas e são identificadas, aí sim, como objetos, antigamente das sinhazinhas e senhores de engenho, hoje como empregadas domésticas (CARNEIRO, 2003).

Centradas em suas próprias experiências, as feministas brancas não abriram espaço para pensar em outras possibilidades de vida. O resgate que o feminismo negro faz é pela valorização das lutas vivenciadas pelas mulheres negras, que as ideias feministas tradicionais e hegemônicas não chegaram a problematizar, como a existência do racismo no cotidiano, dos estereótipos e da violência institucional que transcende o âmbito do doméstico e do familiar, já que o privado sempre esteve reservado às bem nascidas (NEPOMUCENO, 2012).

A apresentação do feminismo negro originário da Grã Bretanha discutido por Ochy Curiel (2007) mostra que o movimento pode ser muito amplo. Lá o conceito de negritude para as mulheres não significa uma não brancura, mas engloba também a luta contra o imperialismo e o colonialismo que uniu mulheres principalmente de origem africana e asiática contra imposições de classe, raciais e de migração, sobretudo contra a violência policial, dos serviços públicos e das consequências dos movimentos migratórios.

A particularidade da América Latina e do Caribe é igualmente colocada por Curiel (2007) ao serem apresentadas como sociedades marcadas por um pensamento político atravessado pelas marcas da colonização, que impulsionaram a escravidão das populações indígenas e afrodescendentes e geraram consequências profundas em toda a população, sobretudo nas mulheres. A ideologia das elites reproduziu durante muito tempo políticas de discriminação, machistas e opressoras. Nestas sociedades, foram as mulheres negras e as de origem indígena que sinalizaram o racismo existente no interior do feminismo e apontaram como os postulados teóricos e as políticas atravessaram a experiência diversa das mulheres.

No Brasil a classe era um motor fundamental do movimento. A partir dos anos 1970, após o retorno de um movimento negro colocado a um espaço de clandestinidade e inviabilizado pelo Golpe Militar, a questão da raça começa a ser mais problematizada (NEPOMUCENO, 2012). A rearticulação do movimento negro nos anos 1980 ocorre no mesmo contexto da emergência de outros movimentos sociais e dos movimentos feministas. As propostas centravam-se em abordar o racismo na proposta feminista e o sexismo na luta antirracista, fundamental para o que Carneiro (2003) propõe: o enegrecimento das reivindicações das mulheres paralelo à feminização do movimento negro.

Lélia González, ativista e teórica, fundadora do Movimento Negro Unificado contra a Discriminação Racial (MNU) foi uma das primeiras a colocar a relação entre racismo, classismo e sexismo na vida das mulheres brasileiras. Segundo González, as principais dificuldades encontradas para as mulheres negras brasileiras no que se relaciona ao racismo são duas, principalmente: a inclinação eurocêntrica do feminismo brasileiro que não considera a centralidade da raça na hierarquia de gênero e a já citada ausência das lutas e resistências da mulher negra ao longo da história (CARNEIRO, 2003; CURIEL, 2007, NEPOMUCENO, 2012).

2.3 A maternidade

Ao se pensar em mulher, remonta-se a um conjunto de características, comportamentos, papéis e identidades próprios do que lhe foi atribuído quando da atribuição de seu sexo. Informações que existem previamente à existência enquanto sujeito encarnado. Um destes é a maternidade, um dos mais arraigados elementos da estrutura social do sistema patriarcal, e que já há séculos encerra a mulher no espaço de passividade da família. Esta forma de o patriarcado se organizar aponta a condição de “mãe como verdadeira mulher” (SWAIN, 2007, p. 200). Ao exaltar sua capacidade de procriação e reduzi-la a tal, que espaço sobra à mulher que não pode ou não quer ter filhos? “Perde a inteligibilidade social e alinha-se na fileira dos excluídos”, responde Tania Swain (2007, p.204).

Os muitos feminismos muito dizem sobre a maternidade. Apesar de existirem discordâncias, todos parecem assentir que as mulheres não podem ser reduzidas ao destino que as encarcera como reprodutoras, também da ordem social. E, caso se tornem mães, que não haja a sacralização de seus comportamentos, estratégias e ações,

resumindo-a ao estereótipo de má mãe caso não se adeque ao ideal santificado. Os inúmeros discursos filosóficos, religiosos, políticos, de senso comum, orais e escritos se retroalimentam e teimam, já durante séculos, a restringir a mulher ao doméstico, ao espaço privado, à família à imagem de altruísmo e caridade.

2.4 A maternidade e o movimento feminista

As primeiras lutas feministas, geralmente apresentadas como o feminismo de primeira onda ou geração, nasceram na Inglaterra, França, Estados Unidos e Espanha no final do século XIX e começo do século XX, com o propósito de lutar pela igualdade de direitos, principalmente os políticos por meio do acesso ao voto (NARVAZ e KOLLER 2006; ALVES e PITANGUY; 1985), pelo direito à educação com igualdade de currículo para homens e mulheres e pelo direito ao trabalho remunerado igual pelo desempenho das mesmas funções (PEDRO, 2012).

Para Georgiane Vasquez (2014), apesar de os primeiros feminismos lutarem por direitos femininos, o movimento adotou uma “postura maternalista”, uma vez que não discutia ativamente a opressão imposta pela maternidade às mulheres. Pelo contrário, como ressaltado por Ana Gama (2008) a primeira onda teve um papel de bastante relevância na elaboração e reforma do sistema de proteção social contemporâneo que privilegia as mães. Acreditava-se na maternidade como trabalho, conseqüentemente a luta era para que as atividades domésticas e os cuidados maternos fossem remunerados total ou parcialmente pelo Estado. As feministas maternalistas lutavam pelo reconhecimento político, social e econômico do trabalho doméstico e materno (GAMA, 2008), ressaltando a função natural reprodutiva feminina como contribuição social, e era nisso que acreditavam para reivindicar e assegurar direitos de cidadania. Fica claro que, por mais degradantes ou valorizados que fossem, tanto os cuidados maternos quanto o trabalho doméstico eram tarefas de mulher, valorizada enquanto mãe que desempenha um papel socialmente útil. Caso bem remuneradas pelo desempenho de seus trabalhos privados, as mulheres poderiam alçar melhores condições e independência financeira, elemento fundamental para mudar as relações entre os sexos. Construíram uma ideologia da maternidade como forma de emancipação feminina (GAMA, 2008).

Vale ressaltar, porém, que nem todas as mulheres puderam se adaptar ou identificar com estes valores burgueses de questionamento da mulher enquanto rainha do lar. Enquanto as brancas lutavam pelo reconhecimento da maternidade como função, as

mulheres negras já chefiavam a casa independentemente da presença masculina, em muitos casos já ocupando os espaços públicos à sua maneira, garantindo o cuidado das filhas. No Brasil, como apresenta Nepomuceno (2012), as mulheres negras já estavam vinculadas a lugares subalternos no mercado de trabalho: na cozinha, na venda de salgados e doces nas ruas, na lavagem de roupas e na função de empregada doméstica. Assim, para elas nunca houve o espaço para a esposa passiva, submissa e dedicada ao lar tão evidenciada pelas feministas brancas. Cedo, já estavam foras de seus lares e tiveram de abandonar suas atividades somente domésticas e trabalhar para garantir a sobrevivência da família, ainda que indiretamente.

Aponta ser consensual entre os estudos feministas (SCAVONE, 2001; SWAIN, 2007; REIS, 2008; VASQUEZ, 2014, STEVENS, 2007) a importância da publicação e releitura do livro *O Segundo Sexo*, de 1949, de Simone de Beauvoir. A partir dele o movimento feminista passou a negar impetuosamente o determinismo biológico ou divino que apresentava a maternidade como função natural da mulher, alocando-a ao destino social de mãe e reduzindo-a ao espaço do privado e às funções reprodutivas. Lucila Scavone (2001) enfatiza que a publicação possibilitou a passagem do feminismo igualitarista para o feminismo da mulher-sujeito, uma vez que deslocou a atenção para a politização das questões privadas.

A crítica à maternidade como elemento de opressão feminina foi bastante debatida nas discussões políticas do começo da segunda onda do feminismo. Esta geração extrapola a luta anterior e acrescenta a luta pelo direito à sexualidade como prazer e ao corpo, nas discussões sobre aborto e concepção.

Vasquez (2014) aponta à época uma necessária historicização da maternidade pelo movimento. Não há, porém, uma homogeneidade de posturas ou atuações. Ana dos Reis (2008) assevera que enquanto uma grande parte do movimento apontava para opressão exercida pela maternidade como uma tecnologia do patriarcado, uma vertente feminista diminuta, de base comunitarista e natural, discutia a experiência de maternidade “hippie”, exigindo o maior controle da mulher sobre seus corpos, valorizando a experiência materna e conseqüente autonomia dos processos de parto, somada a um apelo para a participação paterna no cuidado infantil.

Uma parte do movimento chamado de feministas do pós-guerra ou feminismo radical, no final dos anos 1960, conclama que no centro do patriarcado está a maternidade,

assumindo que o lugar da mulher na família é uma construção social. Assim, adotando a perspectiva de que a maternidade é um defeito natural que relega a mulher a uma bioclasse (SCAVONE, 2001; VASQUEZ, 2014), deve ser recusada para tornar possível a mudança do padrão de dominação dos homens sobre as mulheres, mostrando que existem outras identidades mais completas e complexas para além desta de seu destino biológico, que a essencializa seu gênero e a engessa em um personagem único, santo, compassivo e que imprime um lugar social negativo às que não são mães. Junto à possibilidade de negar a maternidade, a possibilidade de romper com o padrão de dominação masculina e ocupar espaços públicos.

O surgimento dos contraceptivos orais em 1960 causou uma revolução nas práticas reprodutivas na sociedade ao possibilitar a separação entre a sexualidade e a reprodução (DINIZ, 2012). Para as mulheres, a reprodução não precisaria ser mais o destino do exercício de sua sexualidade, já que poderiam planejar e evitar a gravidez das mais variadas formas. O tema do aborto no Brasil, contudo, permaneceu à margem, apesar da divulgação de notícias da morte de mulheres em decorrências de procedimentos realizados clandestinamente. Apenas em 1980 é que o movimento feminista brasileiro, na esteira no internacional, veio a problematizar a questão, e tão somente nos anos 90 a prática começou a ser entendida como direito reprodutivo e discutida com o governo.

Na década de 1970, houve um novo momento na relação entre maternidade e feminismo. Stevens (2007) diz que denúncias feministas existiram sobre as maneiras como o patriarcado distorcia a maternidade, visando conscientizar as mulheres sobre as formas de ação patriarcais. Concomitantemente, houve a associação da maternidade a formas de poder, o poder de gerir a vida, unicamente feminino, o qual despertaria a inveja masculina. Era um alerta às mulheres para a potência da procriação, uma maneira de exaltar a experiência de forma positiva. Diz Vasquez (2014, p.20) que, talvez “as mulheres também não quisessem ser definidas sem a maternidade”. Scavone (2001) apresenta que esta forma de encarar a maternidade vincula-se a um feminismo diferencialista, vez que tende a afirmar as diferentes identidades femininas.

Este ponto do como e quando exercer a maternidade colocou os direitos reprodutivos no centro das lutas feministas. Dentro do feminismo negro, o tema da reprodução também foi questionado, porém a partir de uma outra perspectiva. Enquanto as feministas brancas reivindicaram o direito ao aborto, apontando que a maternidade

deve ser uma escolha e não um destino ou obrigação, as feministas negras problematizariam o direito a reprodução em boas condições e lutavam contra a esterilização forçada, identificada tanto nos Estados Unidos como no Brasil, como aponta Jullyane Ribeiro (2012).

A segunda “geração pílula” (DINIZ, 2012), representada por mulheres nascidas entre 1960 e 1979, foi marcada pela inovação representada pelas Tecnologias Reprodutivas (TRs), sobretudo pelo surgimento dos bebês de proveta, aqueles fecundados em laboratório. Esta tecnologia deu continuidade à separação entre sexualidade e reprodução ao permitir a quebra do modelo de família heterossexual, possibilitando aos casais homossexuais novas configurações familiares como a chance de ter filhas. Contudo, há um lado perverso e menos evidenciado que é o risco ao corpo e saúde das mulheres de classe média e alta que se submetem a estes procedimentos, paralelo ao surgimento de um lucrativo mercado que busca trabalhar na realização do sonho de ser mãe, sobretudo para aquelas mulheres ou casais até então inférteis ou que escolheram adiar a maternidade para depois da realização profissional.

A atual fase da relação maternidade-feminismo é influenciada pelas referências pós-modernas e pós-estruturalistas, e que, conforme Stevens (2007), trabalha na redefinição de conceitos como mãe, maternal, maternidade e maternagem a partir de defesas, críticas, oposições e consensos, na tentativa do resgate de momentos anteriores. A maternidade é um dos pilares do patriarcado que essencializam a mulher, mas é também elemento do feminino. “É lugar de poder e de opressão, auto-realização e sacrifício, reverência e desvalorização” (STEVENS, 2007, p.24).

Atualmente se vive a maternidade em uma era tecnológica, na qual o movimento feminista se organiza em torno da continuidade e reprodução das TRs, contraceptivas e conceptivas, no impacto que estas causariam à saúde feminina (SCAVONE, 2001, DINIZ, 2012). Por meio dessas TRs, a maternidade poderia ser negada, ser uma possibilidade ou ser uma escolha. Diniz (2012) chama atenção para o imbricamento entre as TRs e o aborto ao apontar o segredo da redução embrionária na relação entre mulheres e médicos de clínicas de medicina reprodutiva, ainda que a Igreja Católica ou o Conselho Federal de Medicina posicionem-se contra. A realidade é que, a cada ciclo reprodutivo feminino, a mulher recebe em seu corpo, a depender da idade, de dois a quatro embriões. Se apenas um for transferido, a possibilidade que se desenvolva é limitada. Mas a retirada

dos outros embriões para o desenvolvimento de um, somente, revela que o aborto faz parte dos processos de medicalização da reprodução para a criação dos bebês de forma artificial.

Dagmar Meyer (2005) traz para o debate a politização da maternidade no mundo contemporâneo vinculada a um discurso neoliberal que se caracteriza pela noção de que os indivíduos são “aperfeiçoáveis” (p.87) e devem gerir o seu próprio bem estar. Os diversos enunciados presentes no campo da educação e da saúde tornam o exercício materno complexo e apontam para uma total administração dos corpos, comportamentos, habilidades e sentimentos maternos, que passam por uma constante vigilância, onde ainda cabe à mãe gerir um ser humano em excelentes condições. A permanência de orientações que apontam a forma como os cuidados devem ser realizados revela as redes de saber/poder que incidem no corpo feminino, regulando-o.

É a era da terceira “geração pílula”, mulheres nascidas entre 1980 e 1999, que se utiliza dos contraceptivos para o exercício da sexualidade e da reprodução, diferentemente da primeira geração que deles se utilizava para fins de planejamento familiar. O aborto permanece prática recorrente, porém realizado principalmente através de uma pílula abortiva.

Capítulo III - As mãezinhas da prisão

As categorias mãe e criança são as mais analisadas no contexto do encarceramento feminino. Refletem uma tendência que se estende das publicações acadêmicas às políticas públicas, do senso comum à prática cotidiana: a legitimação da existência das mulheres em nome do natural, da potência reprodutora de seu útero. Há casos em que a redução ocorre de maneira sutil, e o processo de domesticação da mulher em mãe é camuflado, em outros evidente. Não se trata, contudo, de não problematizar a situação das crianças e das mulheres presas, pois a vivência da maternidade integral, intensiva e programada que culmina na separação precoce é cruel, sobretudo àquelas que desconhecem o destino da bebê após a despedida das grades, assim como a vida na prisão para uma criança é repleta de inadequações.

Porém, esta não figura entre as propostas deste trabalho. Neste capítulo o objetivo é, por meio do relato das presas e de impressões talvez nem sempre precisas, apresentar a constituição da maternidade e do exercício da maternagem no presídio, entendendo a maternidade como o ato de dar à luz a uma criança e maternagem toda a série de cuidados posteriores. Para contar as histórias, uso nomes fictícios. São histórias que os dados revelam sobre como a mulher presa, grávida ou acompanhada de sua criança, consegue subverter uma lógica que tradicionalmente a essencializa em seu gênero, mas que neste contexto lhe permite garantir direitos. Seu corpo, grávido ou amamentando é o que lhe fornece este acesso, ainda que tais direitos sejam vistos sob a perspectiva da regalia pelo sistema punitivo. Tem havido, nas sociedades contemporâneas, o enfoque em políticas da compaixão, por meio da evidência do corpo que sofre em detrimento a uma política de justiça com assentamento nos direitos. Desta forma, habitar um corpo grávido garante direitos, espaços ou ainda “regalias” que deveriam ser extensos à totalidade das pessoas presas, ou ao menos às mulheres.

3.1 Aspectos da legislação sobre os direitos da mulher presa

Rosângela Santa Rita (2007) lembra que o Direito Penal brasileiro é regido por três leis: o código penal de 1940, que determina a pena para o tipo de crime cometido; o código de processo penal, de 1941, que apresenta os procedimentos e passos para a apuração do crime da investigação ao julgamento, e a Lei de Execuções Penais (LEP), de 1984, que regulamenta execução penal no Brasil.

As diretrizes, as normas e a execução penais foram elaboradas por homens. Guardam traços de uma sociedade patriarcal e machista que tende a desconsiderar especificidades femininas e controlar a sexualidade da mulher, centrando-a no aspecto reprodutivo. A legislação para as mulheres que cometeram crimes e que lhes assegura direitos ainda é escassa e pouco problematiza direitos sexuais, por exemplo, como o direito à visita íntima. Contudo, desde as primeiras leis, a atenção à gravidez, lactação e amamentação estão evidenciados como direitos a serem assegurados. Ana Paula Martins (2005) aponta que a elaboração de políticas públicas voltadas à maternidade e à infância desvela uma proposta ardilosa: aparentemente, o discurso maternalista defende o direito das mulheres. Porém, não se trata de um entendimento da mulher como cidadã, ou ainda que entende os direitos como universais, mas advém do enobrecimento da função materna.

Vejamos alguns destes marcos legais.

Um destes documentos se chama Regras Mínimas para o Tratamento de Prisioneiros, de 1955, do qual o Brasil é signatário. São regras a serem adotadas pelo 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Tratamento do Delinquente, e nele existem orientações sobre a reclusão de mulheres. O item 8 recomenda a prisão em estabelecimento separado ao dos homens, quando possível; e quando não, espaço específico em alojamentos mistos. A única outra menção que o documento faz à mulher é para apontar a necessidade de instalações especiais à mãe e à criança, no pós-parto e, para aquelas que tem permissão de permanecer com as filhas, espaços de creches com profissionais qualificadas.

A versão nacional deste documento, Regras Mínimas para o Tratamento de Presos no Brasil, de 1994, publicação do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) além de seguir na orientação de separar homens e mulheres e contar com escolta feminina nos presídios femininos, quando se refere à mulher o faz apenas no artigo 17 e restringe-se à orientação de “dependência dotada de material obstétrico para atender a grávida e a parturiente” (BRASIL, 1994). Nenhuma outra questão que possa inspirar cuidados de saúde ou outros direitos é mencionada ao longo do documento.

A Constituição Federal de 1988 assegura no artigo L o direito às presidiárias de permanecerem com a filha durante o período de amamentação e também não menciona qualquer outra especificidade feminina.

A Lei de Execuções Penais (LEP), originalmente de 1984, apesar de se propor a assegurar a assistência em saúde, discrimina a mulher ao ignorar suas especificidades de acompanhamento ginecológico. No artigo 14º, generaliza o atendimento ao médico, farmacológico e odontológico. Suas últimas alterações são trazidas pela Lei 11.942, de 2009, que visa dar uma nova redação aos artigos 14, 83 e 89, ao assegurar às mães e aos recém-nascidos condições mínimas de assistência

“Art. 14. (...)

§ 3º Será assegurado acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido.” (NR)

“Art. 83. (...)

§ 2º Os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los, no mínimo, até 6 (seis) meses de idade.”

“Art. 89. Além dos requisitos referidos no art. 88, a penitenciária de mulheres será dotada de seção para gestante e parturiente e de creche para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos, com a finalidade de assistir a criança desamparada cuja responsável estiver presa.

Parágrafo único. São requisitos básicos da seção e da creche referidas neste artigo:

I – atendimento por pessoal qualificado, de acordo com as diretrizes adotadas pela legislação educacional e em unidades autônomas; e II – horário de funcionamento que garanta a melhor assistência à criança e à sua responsável.” (NR)

É somente em 2010 que regras específicas para a mulher em situação de prisão passam a apontar questões da mulher para além da maternidade. As Regras de Bangkok preocupam-se com questões relevantes, como a necessidade de exame médico ao ingresso da mulher no estabelecimento prisional na tentativa de verificar a eventual dependência de drogas, ocorrência de abuso sexual ou outras formas de violência da vida pregressa. Inclusive, alerta para como as mulheres devem agir em caso de qualquer tipo de abuso. Também sinaliza a importância dos cuidados com saúde mental, especialmente o suicídio, e o acesso a visitas conjugais da mesma forma que os homens. Quanto à mulher grávida, com filhas ou lactantes, aponta que devem receber orientações sobre dietas e alimentação adequada para gestantes, bebês e crianças.

Apesar de a legislação centralizar suas determinações nas mães, as políticas públicas pouco são inseridas na prisão para garantir estes direitos. Naquilo que conseguem transpor os muros e grades, não dialogam entre si e permanecem negando direitos na medida em que reificam o Estado e a política penal. Algo como disse uma presa, grávida: *“O estado nunca me deu nada não, moça. Só cadeia”*.

3.2 Estudos sobre maternidade e maternagem na prisão

A maior parte das mulheres presas é jovem e está em idade reprodutiva, tornando a vivência da gravidez na prisão um evento recorrente. Estudo de Ana Gabriela Braga e Bruna Angotti, de 2014, nomeado “Dar luz na sombra – Condições atuais e possibilidades futuras para o exercício da maternidade por mulheres em situação de prisão”, aponta que nenhuma das penitenciárias femininas no Brasil funciona em respeito à legislação vigente, sobretudo a LEP e as Regras de Bangkok, de 2010. Sobre a vontade das mulheres com relação à permanência de suas filhas na prisão, há uma diversidade de pontos de vista e nenhum alcança um consenso definitivo sobre o que deve ser feito. A escolha das mulheres aponta algumas justificativas: tempo de pena; a presença de familiares confiáveis que fiquem com a guarda e o apoio fora das grades; se é a primeira filha; as condições do estabelecimento prisional.

O Relatório Sobre Mulheres Encarceradas no Brasil (2008), do Ministério da Justiça, apresenta um diagnóstico com dados consolidados e encaminhados pelas unidades da federação, que apontam as principais dificuldades encontradas na permanência de mulheres grávidas ou com filhas na prisão. São as mais comuns: falta de estrutura física adequada para as mulheres e filhas, com ausência de berçários e creches – 62,5% das instituições à época não possuía estrutura específica; falta de padronização do tempo de convívio da mãe com a recém-nascida – a idade varia de acordo com a direção do estabelecimento, indo de quatro meses a 9 anos; a maior parte, porém, permitia até o mínimo de seis meses. Outro dado é a ausência de equipe médica adequada para realização do pré-natal e outros cuidados com saúde no local; dificuldade em acessar documentos, ausência de visitas e perda de vínculos familiares.

As publicações acadêmicas neste tema consideram principalmente a dificuldade existente em acessar a saúde (VIAFORE, 2005; DAVIM e GALVÃO, 2012) e também problematizam quanto a permanência ou não da criança no ambiente, junto às possíveis consequências para subjetividade da criança (GOMES, 2010). Participantes de um grupo

focal realizado com mulheres grávidas e presas em estudo no Espírito Santo referenciaram a maternidade como uma relação de amor incondicional, que dentro do cárcere mistura alegria pela descoberta e tristeza e medo diante da incerteza do futuro. Gabriela Viafore (2005), ressalta que as mulheres grávidas não devem ser punidas duplamente com dificuldade de atendimento médico, por ser esta uma situação que ultrapassaria sua sentença condenatória. A autora destaca a atenção que deve ser destinada à saúde mental da mulher grávida e presa, devido à dupla fragilização suportada pelo corpo neste momento.

Uma pesquisa realizada nas Unidades Prisionais do Rio de Janeiro (GOMES, 2010) aponta como demanda das mulheres presas a vivência de momentos de angústia, baseados na raridade de visitas, sobretudo dos antigos parceiros, o rompimento abrupto com as filhas e a incerteza quanto aos cuidados da criança após a saída do presídio, ou seja, sentimentos que podem ser resumidos pela fragilidade de vínculos entre a mulher e o universo externo, e que pioram no decorrer dos anos. O estudo aponta que algumas mulheres escolhem o não investimento em vínculo afetivo com as bebês, seja por compreenderem que se trata de uma vivência de maternidade programada, e assim evitam a dor causada pelo rompimento da relação, seja pela impossibilidade de cuidado externo por familiar e encaminhamento da criança ao abrigo, resultando em não continuidade de contato. Ou, ainda, por assumirem que lugar de criança não é na prisão, entendendo que nas filhas podem incidir marcas subjetivas jamais desfeitas. Este mesmo artigo coincide com meu trabalho, ao abordar a válida enunciação evidenciada pelas profissionais do sistema carcerário de que a vivência da maternidade exige um tratamento diferenciado às mulheres presas, inclusive institucional. No caso na unidade em questão, há a realização de um grupo de atendimento para gestantes realizado por psicólogas.

3.3 Breve perfil das mulheres presas na Penitenciária Feminina do Distrito Federal

O Censo realizado por meio da pesquisa Radiografia do Crime no Distrito Federal, em 2012, aponta que o perfil da mulher presa no Distrito Federal é semelhante ao de outras mulheres no Brasil: são mulheres jovens (51% têm menos de 30 anos), são pretas e pardas (67%); têm pelo menos 1 filho (80%); baixa escolaridade (57% não terminou o ensino fundamental), são trabalhadoras informais e recebiam baixa remuneração até a entrada no cárcere (24% eram empregadas domésticas, 12% donas de casas e 17% eram

desempregadas). Mais de 60% das mulheres tinham renda de até dois salários mínimos e a grande maioria não recebia benefício social (71,%).

Em termos de precariedade de vida, 38% sofreu violência doméstica em algum momento da vida, 16,% morou na rua e 22% cumpriu medida de internação na adolescência. O companheiro estava preso em 16,5% dos casos e o irmão em 15%. A maior parte das mulheres presas (41%) lá está por infração relacionada ao tráfico de drogas, seguido de crime contra o patrimônio (34%).

Com relação aos vínculos familiares, 17% declarou não receber qualquer visita, seja de amigas ou familiares. Daqueles que recebem, a mãe é quem mais aparece (47%), seguida dos filhos (30%), irmã (26%) e amigos (18,5%). Em grande parte dos casos é a avó materna a responsável pelos cuidados das filhas das presas (40%).

3.4. Condições para o maternar na Penitenciária Feminina do Distrito Federal

O objetivo da pesquisa *Observatório dos Direitos Reprodutivos de Mulheres Presas* traduziu-se em acompanhar os cuidados maternos desempenhados por mulheres na única penitenciária feminina do Distrito Federal. De maneira aparente, a população que mais recebe atenção na prisão, tanto em termos de arquitetura quanto em termos de atenção personalizada é a Ala A. Lá são admitidas mulheres identificadas pelos seus corpos maternos, entendidos aqui em duas possibilidades: corpos que anunciam uma nova vida e corpos que amamentam crianças até os seis meses.

3.4.1 A Ala A

Não entramos na ala. Mas a sacralização da maternidade que aloca a mulher no lugar do privado pode enganar que a passividade da mãe e a ocupação com cuidados maternos torna a ala lugar mais tranquilo. É um ambiente melhor, sem dúvida, segundo as mulheres. Há água quente, uma refeição a mais e a cama, *jega*, só é dividida com a bebê e com mais ninguém, se assim quiser a mulher. Às segundas, a regalia de um lanche especial oferecido pelo grupo espírita. No quarto - e não cela, como no restante do presídio - cabem no máximo três mulheres. Dificilmente há superpopulação e quando ocorre ninguém dorme no chão. É um contraponto imenso ao que se vive restante do presídio, onde mulheres se amontoam em celas apertadas, dividem camas ou dormem no chão. Algumas regras da ala A são mais rígidas. Não pode fumar, não pode brigar.

Mas a ala A é também o lugar mais triste do presídio, dizem algumas, por ser o lugar da separação. Gomes (2010) relembra que ainda que as mulheres tenham o registro de nascimento da criança, quem determina a decisão da presa pela filha ou pela manutenção do vínculo legal é ninguém menos que o poder judiciário. Findado o tempo mínimo de seis meses para a permanência da criança, correspondente ao período de aleitamento, a mãe tem de entregá-la a alguém que cuide, na maioria dos casos a avó. Para as presas, o pior que pode acontecer é o encaminhamento a uma instituição de acolhimento, já que entendem que a possibilidade de adoção da criança a partir de sua ida ao abrigo é grande. No caso de Odete, cuja pena extrapolava os três anos, a luta era para que o cuidado não fosse institucional. Após várias tentativas frustradas de contato e convencimento com a família do pai da criança, feito geralmente pelo grupo espírita, a moça decidiu negociar a entrega da filha a um dirigente de outra organização religiosa por meio de uma agente penitenciária. Não era tanto de seu gosto, preferia que a avó paterna com condições cuidasse da criança. Mas a mulher se dizia velha demais para cuidar de uma criança. A surpresa veio quando, aos quatro meses da criança, uma ex-parceira de grades solicitou visita especial na penitenciária. Recebeu, da rua, a notícia da gravidez de Odete e se inteirou da angústia sobre o destino da filha. A criança passou a receber visitas, fraldas, roupas. A ansiedade de Odete pareceu se amenizar. Tinha na amiga uma possibilidade de não rompimento de vínculo e a preocupação passou a ser o seu retorno à prisão sem “regalia”, em outra ala.

3.4.2 Segredos de cela

A primeira impressão que as mulheres transferem para as que chegam de fora, é que são boas mães e realizam um trabalho de cuidado coletivo das bebês. Se uma criança chora, qualquer peito parece saciar a fome e qualquer colo afagar. Porém, o tempo, a proximidade do contato e as possibilidades de interação com as presas revelaram que a negociação através do afeto e cuidado maternos explícitos mascara a realidade da convivência, aparecendo então os segredos de cela. Não era incomum que mães optassem pela entrega de suas filhas antes do tempo mínimo de seis meses, alegando as dificuldades de interação na ala. Percebemos que a vivência da maternidade não suplanta os desafetos. Mulheres delatavam outras, denunciando medicalização excessiva, sacudidas, empurrões e beliscões nas filhas. Como não é isso o que se espera de uma boa mãe, ao apontar a companheira de ala, a mãe que evidencia seus cuidados garante seu espaço no jogo de sobrevivência no presídio, quando a boa maternagem é elemento de negociação. As

denúncias de maus tratos tornaram-se evidentes naqueles momentos em que uma presa saía para audiência e deixava a filha sob os cuidados coletivos da ala. Ao retornar, identificava a violência, mas a autora do agravo permanecia no anonimato. A fim de resolver o problema, o presídio resolveu classificar⁵ duas outras mães presas como babás das crianças para que ficassem nos cuidados quando da ausência materna.

3.4.3 As Políticas e os Planos

A discussão sobre gravidez, maternidade e maternagem de mulheres presas está inserida em um eixo maior, sobre seus direitos sexuais e reprodutivos. Há, concordando com Santa Rita (2007), uma contradição entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e a qualidade da atenção à saúde da mulher presa. Um exemplo é estudo realizado em uma penitenciária feminina no Espírito Santo (MIRANDA, MERÇON-DE-VARGAS, VIANA, 2004) que aponta para maiores ocorrências nas mulheres presas de doenças infecciosas e comportamento de risco para Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs) que na população em geral. Também identifica o baixo acesso das mulheres à orientações e cuidados em saúde em período que antecede a prisão, onde mais da metade delas não havia feito sequer um exame ginecológico, e mostra a necessidade de criação de atividades educativas, preventivas e terapêuticas para o momento de encarceramento.

O primeiro capítulo da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM), de 2003, traz a discussão sobre a saúde da mulher na perspectiva do enfoque de gênero e atenta para a necessidade de se desconstruir o corpo feminino com vistas somente à sua função reprodutiva. Propõe então pensar a saúde sob a perspectiva dos direitos humanos e de cidadania, colocando a questão de gênero no centro da formulação das políticas públicas (BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2003). Além de discutir aspectos fundamentais como a assistência em anticoncepção, violência doméstica e sexual, abortamento e saúde mental, outro ganho fundamental que esta política representa é a inclusão das ações de política em saúde para a especificidade de grupos de mulheres historicamente excluídos, como a mulher lésbica, a negra, a indígena, a residente ou trabalhadora na área rural e, enfim, a saúde da mulher em situação de prisão.

A política aponta, de forma conscienciosa, para a importância da atenção em saúde prisional feminina no que diz respeito a doenças comuns da população adulta brasileira,

⁵ A classificação de presas é um sistema usado pelo presídio para selecionar mulheres para algum tipo de trabalho. No caso das presas babás não é um trabalho remunerado, mas garante dias de remição (diminuição da pena por horas ou dias de trabalho).

como hipertensão arterial e diabetes, e a especificidade de risco à saúde nas prisões, como as DSTs, tuberculose, dermatoses, transtornos mentais e outras. O objetivo principal deste item na política é ampliar o acesso e qualificar a atenção em saúde das presidiárias, que se pretendeu aprofundar no Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP).

A proposta do PNSSP, uma parceria interministerial entre o Ministério da Saúde (MS) e o Ministério da Justiça, é incluir a população penitenciária no SUS. O direito ao acesso é definido pela Constituição Federal de 1988, pela Lei 8.080/90, que regulamenta o SUS e pela Lei 8.142/90, que dispõe sobre a gestão e participação da comunidade no SUS e pela LEP. O plano refere que a atenção básica em saúde deve ser realizada na própria unidade prisional e por equipe interdisciplinar. A média e alta complexidade são pactos específicos de cada unidade da federação, realizados na rede de atenção ambulatorial e hospitalar locais.

3.4.4 O vão entre as Políticas e os Planos

No primeiro mês de pesquisa uma médica pediatra nos acompanhou em um momento que pretendia tirar as principais dúvidas das mulheres. Amamentação e alimentação eram as principais perguntas de mãe, questões em ginecologia dúvidas da mulher. Na abordagem ouvimos muitas queixas. Jussara pediu para conseguirmos atendimento odontológico e ginecológico, dizendo que todo atendimento de demandas em saúde era realizado por um único enfermeiro⁶. Sem muito esforço de nossa parte, desabafou sobre a falta de atenção que existe no presídio e que há não muito tempo uma das mulheres havia ganhado a filha algemada dentro do carro da escolta de transporte, pois não houve tempo de chegar ao hospital. Disse que situações como essa não são incomuns. Enquanto relatava os fatos, um grupo de mulheres, em tom de brincadeira, disse: *“Olha a Jussara indo atrás dos direitos dela!”*. Ainda séria, ela disse que era isso mesmo que deveria fazer, pois se não for assim ninguém se importa com o que acontece lá dentro.

Em uma das confusões em que fomos interpeladas como integrantes do grupo espírita que acompanhamos, Célia pergunta se temos dentista. Queria arrumar os dentes. *“Aqui não tem dentista?”*, pergunto. *“Tem, mas só fazem obturação e arrancam”*. Para quem já tem poucos dentes, esta não é uma boa opção. Existem profissionais, mas a

⁶ Esta informação não é verdadeira. Contudo, jamais contestei a versão da presa com a realidade. O presídio conta com um Núcleo de Saúde composto por assistente social, psicóloga, psiquiatra, clínico geral, dentista e auxiliares.

prestação de alguns dos serviços que correspondem às suas funções e serviços não podem ser executada.

“*Pré-natal no presídio é lenda*”. As opiniões das presas se dividem, de acordo com a possibilidade de acompanhamento médico ou não. Mary, por exemplo, tem uma gravidez de risco devido à pressão alta, mas faz acompanhamento médico mensalmente no Hospital do Gama. Cláudia e sua filha ficaram internadas no pós-parto por ocorrência de sífilis, doença previamente identificável por meio de exame ginecológico. Sandra também tem gravidez de risco e cinco meses após a entrada no presídio ainda não tinha feito ecografia. Marlene está com oito meses e não sabe o sexo do ser em seu ventre.

Neste sentido, Odete me revelou que o presídio adota uma sequência para resolver demandas de ecografia:

Comigo foi assim: o pessoal do NUS perguntou se eu tinha dinheiro pra pagar. Porque se você tiver, eles arrumam pra fazer no particular no Gama. Se não, eles perguntam se você recebe visita da sua família e se eles podem pagar. Aí, em último caso, colocam no público e você espera. Às vezes chega no último mês e não fez pré-natal nenhum.

Ela não precisou debitar seu dinheiro do cofre da prisão para fazer seu exame. Por sorte, na semana da descoberta da gravidez uma Unidade Móvel da Saúde da Mulher, a “Carreta da Mulher”, projeto da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), instalou-se na penitenciária e os exames de ecografia, mamografia e diagnósticos preventivos foram devidamente realizados.

Existe uma publicação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre os direitos da mulher presa que orienta:

“Você deve receber, sempre que necessite, roupas, cobertas, alimentação adequada, material de higiene e limpeza, além de produtos de uso pessoal, suficientes para que não seja posta em risco sua saúde e integridade física e moral” (...) Você também tem direito à assistência em saúde, respeitadas as peculiaridades de sua condição feminina. Assim, além da assistência pelo clínico geral, caso precise de ginecologista, obstetra, psiquiatra ou psicólogo, deve ser atendida. Você tem direito à atenção básica à saúde, incluindo programas educativos de prevenção de DSTs”. (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2011, p.12).

Contrariamente ao que propõe a cartilha, as políticas e os direitos legalmente constituídos, as principais queixas para a maternagem no presídio envolvem as dificuldades de acesso a bens materiais, a serviços e a ações de saúde. Na ausência de uma política extensiva que garanta essas condições, as mulheres contam com a ajuda de familiares e amigas para assegurarem que sobrevivam e ofereçam os cuidados essenciais à criança, a exemplo de Odete e a angústia da separação da filha. As visitas não só mantêm a sobrevivência das mulheres na prisão, mas fazem girar a economia do presídio. Para as bebês, são produtos específicos, fraldas e mantas, e para as mães, o acesso exames, consultas e procedimentos de pré-natal.

A prisão oferece o básico, o mundo externo o complemento. No vazio e na ausência das políticas, os arranjos religiosos conquistam e mantêm o seu espaço, em um jogo constante que envolve identidades e essencializações de gênero na garantia de direitos. Além disso, evidenciam a frágil laicidade do estado brasileiro. A universalidade do direito à saúde, pressuposta desde a criação do SUS, contrapõe-se à condição de identificar-se com o corpo grávido ou que amamenta e que tradicionalmente reduz à mulher a condição de mãe.

3.5 Na cura da alma, o corpo que garante direitos

Nesta seção pretendo discutir a apropriação de direitos de cidadania, sociais ou de saúde por uma lógica condicionada e individualizante. No presídio, é preciso um corpo grávido ou cuidador de uma criança recém-nascida para acessar direitos que deveriam ser extensos a todas as pessoas presas, ou minimamente, às mulheres. A atenção é potencializada se a narrativa da angústia de viver na prisão for reafirmada e a ressocialização se anunciar como uma possibilidade. Da mesma forma em que frequentemente se ocorre com os pobres, que precisam mostrar seus sintomas de indignação para garantirem direitos estatais ou da caridade privada, ou os estrangeiros que precisam exibir seu sofrimento ou doença para garantirem residência em outro país (FASSIN, 2003, 2005, 2011).

Os estudos de Didier Fassin se orientam pela delicada questão dos requerentes de asilo político na França e toda a problemática que gira em torno da emissão de certificados médicos e psicológicos para a entrada e permanência destes em outro país. Na análise de Fassin (2007), cada vez mais há o imperativo de atestar, por meio de evidência de tortura corporal, primeiramente, e de alteração psíquica em segundo lugar, a necessidade de

migração e vivência em outro espaço. São fornecidos (ou negados), pelos especialistas em trauma, certificados médicos, psiquiátricos e psicológicos aos solicitantes, que além de relatarem os percalços de uma imigração forçada, precisam atestar a agressão sofrida por meio da marca da violência no corpo ou na psique. Aqui se instala a política do trauma, com a exibição do corpo alterado por algum evento e necessariamente reconhecido por um outro, detentor de um saber específico. O trauma é recurso para garantir um direito (FASSIN, 2005).

Fassin (2011, p. 4) conclui que “corpo não é apenas o local onde o poder é exercido ou resistido, também é o local onde a verdade é procurada ou negada”, apresentando seu uso político como (2003, p.49): “o modo como o corpo serve de recurso para reivindicar um direito, por meio da enfermidade ou do sofrimento”. Ele se orienta pelos estudos de Foucault sobre o corpo enquanto lugar que se exerce um poder e cria uma nova compreensão, a relação entre o corpo e a verdade. Para os requerentes de asilo, “o corpo tem a verdade da violência que o Estado procura” (FASSIN, 2011, p.7).

No caso das mulheres presas, especificamente as grávidas ou cuidadoras de suas bebês, o corpo apresenta uma dupla inscrição. Tanto podem ser entendidos como local de inscrição de poder, na medida em que o sistema prisional restringe liberdades, escolhas e trabalha com a disciplinarização dos corpos, quanto como local não para se buscar uma verdade, mas que garante direitos que o corpo feminino não maternal não comporta.

3.5.1 A negociação de direitos pelo poder transformador da maternidade

A atuação das espíritas envolve um processo de sensibilização religiosa, onde há a leitura de livro espírita e comentários posteriores ao estudo, seguido pelos trabalhos de costura. O grupo cria um regime de negociação constante no presídio, ainda que conscientemente não seja essa a sua intenção. No discurso das voluntárias, a incompatibilidade entre a condição de mãe e a de criminosa. Ou se é tratada como mãe, ou como criminosa. Na prática, a docilização que pretende a cura para o crime, a ressocialização para a vida. Segundo fala da líder das religiosas, as outras religiões insistem demais na culpa e por isso elas preferem trabalhar o perdão. O meio de cura, a enunciação do poder transformador da maternidade. Para as mulheres, sua necessária identificação com ele. Do amor incondicional pela nova criatura, a possibilidade de regeneração. Trazer ao mundo uma nova vida e começar uma vida nova é uma forma de reparar os erros ainda nesta encarnação, por meio de boas ações.

Sobre este tema, Stephany, uma das presas, definia-se como uma pessoa “*muito louca, sem amor*”, e que tudo mudou após sofrer um “atentado”. A mudança veio pela dor e sofrimento, não pelo amor. Hoje, diz reconhece seus pecados e está vivendo um processo de transformação. O depoimento atrai e muito a atenção das religiosas. Das presas não. Dona Rosa responde: “*se a gente melhora, essas crianças vão ser muito mais felizes, e a gente vai cuidar melhor dos nossos filhos, da nossa casa*”, reafirmando a figura da mulher como mãe e cuidadora do lar. Dona Mércia complementa: “*não a vale a pena ficar com remorso, o que precisamos é agradecer por conseguirmos reconhecer os nossos erros*.”

Palestrando às mulheres, Mércia, ressalta o dom materno e a obrigatoriedade do cuidado. Justifica-se: “*Filho é para sempre*”, em um resgate do mito do amor materno, de Elisabeth Badinter (1985). As mãezinhas do cárcere precisam mostrar afeição, carinho e dedicação não só às suas filhas, mas às filhas das outras, em um cuidado coletivo, para garantirem a caridade das religiosas. Em uma de suas falas ela traz a metáfora da vacinação: “*you sabe que vai doer, e, se pudesse, tomaria em você para protegê-lo. Nós damos vacinas nos nossos filhos para o bem deles*”. A ideia do grupo espírita é, também, fazer as presas entenderem que passam por um “processo de vacinação”: a prisão faz parte da dolorida pena de provas e expiações que deus faz para que se reeduquem espiritualmente, para o bem delas. Alçar a plena condição de mãe, e não da mulher, se sobrepõe à figura da criminosa e o crime é neutralizado em nome da naturalização/essencialização da identidade de gênero feminina. Se ser criminosa já é um estigma, ser mãe e criminosa é uma piora duplicada. Esta negociação constante é o que garante o acesso a direitos, bens e serviços, sobretudo àquelas que não recebem visitas.

O presídio entrega às mães um pequeno kit composto por uma banheira de plástico, algumas roupas de enxoval, fraldas e uma manta. Este material vem de doações externas e é o mínimo que recebem aquelas que não têm visita. É bastante comum, porém, que mães de outras internas ajudem a recém parida com roupas e fraldas. E existe o grupo, que ajuda na confecção de parte do enxoval. Durante as nossas primeiras idas, as mães improvisavam a banheira como berço, afofando e aquecendo o objeto duro com panos para torná-lo mais confortável. Dentro da banheira também era a maneira mais ágil de carregar bebês. Ali as recém-nascidas dormiam, tomavam banho e passavam a maior parte do tempo. Poucas semanas depois, as voluntárias conseguiram a doação de trinta bebês-conforto para o grupo de mães da ala A, por meio de uma negociação com um

político da capital. Assim, as banheiras voltariam à sua função original. Foi o primeiro exemplo de como o corpo maternal provoca a ordem moral que leva a apelação para a ajuda.

A análise de Fassin (2003) sobre as sociedades contemporâneas se volta para como os sentimentos de solidariedade e compaixão têm sido destaque nas políticas de acesso a direitos, enuviando a perspectiva abrangente da justiça social. Em um resgate que faz das políticas de cuidado em torno das vítimas de desastres, das requerentes de benefícios sociais, de asilo político, ou ainda daquelas demandantes por tratamento de saúde em outros países, todas estão envolvidas na exibição do trauma para o acesso a direitos. Entra em cena, assim, a política da razão humanitária quando, esgotada as possibilidades de reconhecimento social, o corpo é usado como último recurso para a conquista de direitos. Os sentimentos morais envolvidos na razão humanitária irão legitimar as ações de compaixão. “Por sentimentos morais entendemos as emoções que nos conectam ao mal-estar dos outros e que nos fazem querer corrigi-lo” (FASSIN, 2010, p.7).

3.5.2 As favoritas da caridade ou a história de Edna

Existe, porém, no contexto da ação religiosa no presídio, uma escala de escolha para a caridade. Como são muitas as demandantes de ajuda, a conjunção entre a demonstração de afeto, cuidado materno e uso de narrativa de sofrimento gera uma espécie de “ranking das preferidas”, especialmente para o acesso às ecografias e entrega de material raro, como lenços umedecidos. Dona Rosa, a líder das senhoras, comprovando que a religião é a grande mediadora entre as relações entre o dentro e fora da penitenciária, tem uma cota mensal com um médico de clínica particular que voluntariamente faz os exames. Sobre a negociação presídio-religião-consulta médica, pouco se sabe, mas Rosa seleciona as mães aparentemente mais dedicadas e avisa o doutor sobre a urgência do procedimento.

Sobre a dificuldade para o acesso, conto a história de Edna.

Ela era uma presa grande, com uma barriga enorme, que juntava gordura e gravidez. Aos olhos das espíritas, ela não sabia brincar adequadamente com as bebês de quem às vezes cuidava e as colocava em risco. Edna sempre pedia duas vezes o lanche que o grupo oferece, dizendo que precisava se alimentar por duas. É dela a frase de que o estado nunca lhe deu nada, só cadeia. Sua trajetória de vida é marcada pela estadia em unidades de acolhimento quando criança, medidas de internação na adolescência e a prisão na vida

adulta, o ciclo de precariedade da existência: *“eu só vivo presa, só vivo presa”*. Teve outras cinco filhas, algumas atualmente estão com familiares, em abrigos ou adotadas por desconhecidas. A ecografia pedia pressa, mas Edna não figurava entre as preferidas; o exame ainda demorava, talvez nem saísse. Ela tem uma longa incidência de entradas e saídas do presídio e não era primeira vez que aparecia por lá grávida. Já era velha conhecida da equipe do Núcleo de Saúde. Edna era insistente e a cada segunda-feira pressionava a chefe do grupo para saber quando sairia seu exame. Um dia, não insistiu mais. O afã era para descobrir se tudo estava bem, se sua bebê estava viva e se desenvolvendo, pois em alguns dias não sentia a barriga mexer. Lhe aconteceram vários incidentes: tomou soda cáustica na rua e, meses depois, já no presídio, caiu da beliche com a barriga para o chão. Agora, achava que um tumor estaria devorando a bebê: *“minha bebê não mexe, moça. Escutaram o coração, mas e se o mioma estiver comendo ela? Porque eu tenho um mioma, mas na rua não dá pra cuidar”*. Edna me pediu para conversar com o grupo e ver se o exame estava sendo agilizado, mas a moça era a última da lista das religiosas voluntárias.

Dona Rosa tinha antipatia declarada pela mulher que não se mostrava transformada pela maternidade e transformava em única as vozes e falas soltas reproduzidas pelos corredores e alas do presídio, que insistiam que Edna não era uma boa pessoa. Justificava o que sentia pela moça: *“Ela mente e é chata, é cheia dos ‘caôs’”*. Nesta lógica, quem mente não precisa da ecografia.

Edna não é a figura que desperta a afinidade e o favoritismo das religiosas, e não consegue garantir seus direitos apenas pela simpatia e pelo jogo da maternidade anunciada. A condição e mérito para o exame é que a associação entre maternidade e disposição para mudança, juntas, e criminalidade, no polo oposto, sejam inversamente proporcionais.

Sobre este assunto, podemos voltar a Fassin (2009), no resgate de seu conceito de biogitimidade. Por meio dele, o autor problematiza como as sociedades contemporâneas têm tratado os seus membros e como constroem os significados e valores para a vida em geral e para vida em particular, nos diferentes espaços. Assim, questiona: *“que sacralidade da vida é essa, que não funciona para todas?”* (FASSIN, 2009, p.48)

3.5.3 A visão de alguém do presídio

Dona Neide foi uma policial civil às vésperas da aposentadoria que em alguns momentos acompanhou as atividades do grupo. Havia trabalhado durante anos em abordagem de rua e por escolha optou passar seus últimos dias de trabalho no presídio feminino com as mães, em um ambiente supostamente mais tranquilo. Quando as presas a encontravam era um grande alvoroço de pedidos de atendimento na Assistência Jurídica (AJ) ou no Núcleo de Saúde. Parecia ser muito querida por elas e era a principal responsável por classificá-las para trabalhos simples, como separar fraldas de doação ou na escolha das mães-babás da ala, função executada como recompensa para quem tem bom comportamento e colabora com a disciplina. Em uma de suas observações sobre os trabalhos do grupo espírita, pontuou a elas: *“vocês vão todas para o céu por isso que estão fazendo”*. Uma das mulheres presas achou graça e disse: *“É, dona Neide...isso aqui que elas fazem nem mãe faz pela gente”*.

As profissionais que lidam diretamente com as mulheres presas na Ala A também requerem que elas se comportem e sigam os padrões de comportamentos e cuidados socialmente esperado das mães. A necessidade de vigilância constante, amamentação e descida obrigatória para o pátio para o banho de sol devem fazer parte da rotina das mulheres com filhas recém nascidas. Os casos em que alguma criança é colocada em risco, severamente punidos. Durante os meses de execução da pesquisa uma das presas, grávida, foi encaminhada para o isolamento, contrariando indicações das Regras de Bangkok (2010).

As presas receiam pelo fim do grupo. Elas têm a noção de que as voluntárias são uma chave para o acesso a saúde, assistência material e contato com as famílias de fora do presídio. Em uma de nossas idas, presenciamos uma espécie de sermão religioso. Fomos todas convidadas: religiosas, pesquisadoras, presas, a pensar *“sobre o acontecido na semana passada”*. Dona Rosa disse que a diretoria poderia ter acabado com o trabalho. As presas respondem que nem esperavam mais o retorno do grupo, acharam que as espíritas nem voltariam. Rosa volta a dizer: *“Nós não gostamos do trabalho? Queremos que ele acabe? Vamos precisar da ajuda de vocês. A gente gosta desse encontro e quer que ele continue, e vocês?”*. Um coro responde *“Sim”. Pelo amor de deus”* e uma outra diz: *“Estamos bem, aí vem uma alma e faz uma coisa dessas aqui”*. Sumiu uma tesoura e ainda que as próprias presas fizessem uma revista *“cabulosa”* em si mesmas na ala, a tesoura jamais apareceu.

De forma ao mesmo tempo diferente e semelhante ao proposto por Fassin, não é a confirmação de um especialista, um lugar de saber poder científico que dará a sentença final de acesso à política social ou não, mas a legitimidade que o corpo maternal ocupa no espaço social. É a legitimidade conferida ao poder transformador da maternidade e a identificação com este discurso que abre as portas para o mínimo de um direito. É este mesmo espaço sacralizado, que coloca as mulheres que não podem ou não querem ter filhos em um lugar negativo.

Considerações Finais

Como evidenciado, vivemos em uma época assinalada por um processo de criminalização e encarceramento da pobreza, o qual atinge também as mulheres, ainda que este fato não repercuta totalmente nos estudos acadêmicos. Por serem mulheres em idade reprodutiva, a possibilidade de gravidez é ser um evento a ser considerado e problematizado. Neste sentido, a maior discussão sobre o exercício da maternidade na prisão aponta para um paradoxo que parece irresolúvel: a preservação do vínculo materno e vida da criança entre grades, ou afastamento da instituição prisional e distanciamento da criança de sua mãe.

Contudo, tanto este quanto outros problemas que envolvem a população carcerária feminina seriam amenizados se as determinações legais fossem seguidas e não privilegiassem a prisão como resposta quase única para todos os tipos de crimes. Para as grávidas ou com filhas, a prisão domiciliar para os crimes considerados mais leves seria a alternativa adotada, a exemplo do que recomendam as Regras de Bangkok e a Lei de Execuções Penais no Brasil.

Como apontam as pesquisas, em lugar algum no território nacional estas determinações são cumpridas. Assim, mulheres presas estão sob a tutela do Estado. A ele cabe assegurar a assistência em várias formas: social, saúde, jurídica, educacional, material e religiosa, conforme o artigo 11º da LEP, e outras publicações que orientam as presas a respeito de seus direitos. Isto porque, presas, as mulheres não têm a possibilidade de exercer todos os seus direitos fundamentais e dependem principalmente da unidade prisional na garantia destes.

A atual compreensão dos sistemas punitivos, entretanto, tende a considerar a assistência às pessoas presas de forma geral como benefícios, concessões, favorecimentos

ou regalias. Isso também se reproduz na Penitenciária Feminina do Distrito Federal. É necessário, portanto, que as políticas sociais como um todo, seja de saúde, assistência habitação, trabalho, tornem-se permeáveis ao presídio na garantia dos direitos. Na PFDF, fica evidenciada a parca laicidade do estado brasileiro e o aumento do terceiro setor nas frestas das políticas públicas.

A tese que se objetivou problematizar neste trabalho está diretamente relacionada a este acesso a direitos. Com a fragilização das políticas sociais, que assoladas pelo neoliberalismo tornaram-se seletivas, focalizadas e assentadas em condicionalidades, cada vez mais as ações de benemerência e filantrópicas obscurecem a perspectiva do demandante de justiça e os sentimentos morais de compaixão e solidariedade são alçados para os direitos.

O espaço de negociação que se mostrou o campo de pesquisa revela que o governo das vidas precárias tem estado cada vez mais associado ao corpo como recurso político, sobretudo o corpo que vá suscitar a compaixão de quem pode legitimá-lo, nesse caso para ser alvo da caridade.

Assim, as mulheres que se identificam com seu corpo maternal utilizam-se de seus corpos como última possibilidade de reconhecimento social, negociando o todo o tempo com a essencialização de gênero que o feminismo tradicionalmente tende a repudiar, mas que, nesse momento, lhes dá a segurança de um mínimo de direitos. Entretanto, elas não podem ser reduzidas às suas filhas para a garantia de atendimento destas necessidades. A existência das vidas que parece invisível não pode estar atrelada a uma lógica condicional e individualizante, que garante direitos a um mínimo de mulheres, quando deveria ser, minimamente, à totalidade das pessoas presas.

Referências Bibliográficas

AGUIRRE, Carlos. Cárcere e sociedade na América Latina, 1800-1940. In MAIA, Clarisse Nunes (Org). *História das prisões no Brasil*. Rio de Janeiro: Rocco, 2009 p.35-70.

ALVES, Branca; PITANGUY, Jacqueline. *O que é feminismo?* São Paulo: Brasiliense, 1985.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Pelas mãos da criminologia – O controle penal para além da (des) ilusão*. Rio de Janeiro: Revan, 2012

_____. Criminologia e Feminismo: da mulher como vítima à mulher como sujeito de construção da cidadania. Palestra proferida no “Seminário Internacional pela Criminologia e Feminismo”, em 21 de outubro de 1996, em Porto Alegre –RS, em seminário promovido pela Themis – Assessoria Jurídica.

BADINTER, Elisabeth. *Um amor conquistado: O mito do amor materno*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1985.

BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BRISOLA, Elisa. Estado penal, criminalização da pobreza e Serviço Social. *Revista Ser Social*, Brasília, v.14, n.30, p. 127-154, jan./jun, 2012.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, 1988.

_____. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: princípios e diretrizes*. Brasília, 2003.

_____. Ministério da Saúde. *Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário*. Brasília, 2003.

_____. Ministério da Justiça. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias. *InfoPen Estatística*. 2000-2012.

_____. Ministério da Justiça. Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil – consolidação dos dados fornecidos pelas unidades da federação. *Depen*, 2008.

_____. Ministério da Justiça *Relatório de apresentação da pesquisa: Dar luz na sombra: condições atuais e possibilidades futuras para o exercício da maternidade por mulheres em situação de prisão*. São Paulo, março de 2014.

_____. Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. *Diário Oficial da União*, 13 de julho, 1984.

_____. Resolução CNPCP no 14, de 11 de novembro de 1994. Institui a Regra Mínima para o Tratamento de Presos no Brasil. *Diário Oficial da União*, 13 de novembro, 1994.

CAMPOS, Carmen Hein de. *Teoria crítica feminista e crítica à(s) criminologia(s): estudo para uma perspectiva feminista em criminologia no Brasil*. Tese de Doutorado em Ciências Criminais. Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2013.

CARNEIRO, Ludmila Gaudad Sardinha. Em busca dos direitos perdidos: ensaio sobre abolicionismos e feminismos. *Revista Jurídica da Presidência*. Brasília, v. 15, n. 107, p. 605-630, jan.2014.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. *Racismos contemporâneos*. Rio de Janeiro: Takano Editora, 2003, p. 49-58.

CASTRO, Lola Aniyar de. *Criminologia da Libertação*. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. Cartilha da Mulher presa, 2011

CRESWELL, John. *Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto*. Porto Alegre: Artmed Bookman, 2010.

CURIEL, Ochy. Los aportes de las afrodescendientes a la teoría y la práctica feminista. Desuniversalizando el sujeto 'Mujeres'. *Perfiles del feminismo Iberoamericano*, Buenos Aires, v. 3, 2007.

DAVIM, Rejane Marie Barbosa; GALVÃO Mayana Camila Barbosa. Ausência de assistência à gestante em situação de cárcere penitenciário. *Cogitare Enfermagem*, v.18, n.3, p. 452-459, 2013.

DAYER, Dagmar. Uma politização contemporânea da maternidade: construindo um argumento. *Revista Gênero*, v.6, n.1, p.81-104, 2005.

DINIZ, Debora. Perspectivas e articulações de uma pesquisa feminista. In: STEVENS, Cristina; OLIVEIRA, Susane Rodrigues; ZANELLO, Valeska (Org). *Estudos Feministas e de Gênero: articulações e perspectivas*. Florianópolis: Ed Mulheres, 2014, p. 11-21.

_____. Aborto e concepção: Três gerações de mulheres. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria. Nova história das mulheres no Brasil São Paulo: Contexto, 2012. p. 313-332.

_____. Ética na pesquisa em ciências humanas – novos desafios. *Ciências e Saúde Coletiva*. Rio de Janeiro, v.13, n.2, p. 417-426, 2008.

DINIZ, Debora; PAIVA, Juliana. *Mulheres e Prisão no Distrito Federal: itinerário carcerário e precariedade da vida*. Revista IBCCCRIM de Direito Penal. 2015. No prelo.

ESPINOZA, Olga. A prisão feminina desde um olhar da criminologia feminista. *Revista Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias*, v.1, n.1, p. 35-39, 2002.

FACIO, Alda. Feminismo, Gênero y Patriarcado. In FRIES, Lorena; FACIO, Alda. *Genero y Derecho*. Santiago de Chile, LOM Ediciones, La Morada 1999.

FASSIN, Didier. Governar por los cuerpos: politicas de reconhecimento hacia los pobres y inmigrantes em Francia. *Cuadernos antropologia e sociologia*, n. 17, p. 49-78, 2003.

_____. The Trace: Violence, Thruth and the Politics oh the body. *Social Research*, v. 78, n.2, p.281-296, 2011.

_____. Another Politic os Life is Possible. *Theory, Culture and Society*. v.26, n.5, p.44-60, 2009

_____. *La raison humanitaire: une historie morale du temps présent*. Paris: Seuil/ Gallimard, 2010.

FASSIN, Didier; D'HALLUIN, Estelle. The truth from the body: Medical Certificate as Ultimate Evidente for Asylum Seekers. *American Anthropologist*, v. 107, n.4, p.597-608, 2005.

FASSIN, Didier; D'HALLUIN, Estelle. Critical Evidence: The Politics of Trauma in Frech Asylum Polices. *Ethos*, v.35, n.3, p.300-329, 2007.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

GAMA, Andréia de Sousa. As contribuições e os dilemas da crítica feminista para a análise do Estado de Bem-Estar Social. *Revista SER Social*, Brasília, v.10, n. 22, p. 41-68, jan./jun, 2008.

GARLAND, David. *Castigo y Sociedad*. México: siglo veintiuno editores, 1999.

GARLAND, David. *A cultura do Controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea*. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

GOFFMAN, Erving. *Prisões, Manicômios e Conventos*. São Paulo: Perspectiva, 2011.

GOMES, Aline Barbosa Figueiredo. Reflexões sobre a maternidade no sistema prisional: o que dizem técnicas e pesquisadoras. *XV Abrapso*, Maceió, nov. 2010.

GRAY, David E. *Pesquisa no Mundo Real*. Porto Alegre: Penso, 2012.

HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. *Cadernos Pagu*, v.5, p.7-41, 1995.

INFOPEN. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias. Dados consolidados dos estados (2002-2012). Disponível www.infopen.gov.br. Acesso em 23 de setembro de 2014.

MACHADO, Lia Zanotta. *Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo?* Série Antropologia. Brasília, n. 284, p.1-20, 2000.

MARTINS, Ana Paula Vosne. *História da Maternidade no Brasil: arquivos, fontes e possibilidades de análise*. Trabalho apresentado no 23 Simpósio Nacional de História, 17-22 jul, 2005. Londrina, 2005

MENDES, Soraia da Rosa. *Repensando a criminologia: reflexões sobre um novo paradigma desde a epistemologia feminista*. Tese de Doutorado em Direito. Universidade de Brasília, 2012.

MEYER, Dagmar. Uma politização contemporânea da maternidade: construindo um argumento. *Revista Gênero*. Niterói, v.6, n.1, p.81-104, 2 sem, 2005.

MIRANDA, Angélica Espinosa; MERÇON-DE-VARGAS, Paulo Roberto; VIANA, Maria Carmen. Saúde sexual e reprodutiva em penitenciária feminina, Espírito Santo, Brasil. *Rev Saúde Pública*, v. 38, n. 2, p. 255-260, 2004.

MOREIRA, Sonia Virgínia. Análise Documental como método e como técnica. In. DUARTE, Jorge; BARROS, Antônio (Org.) *Métodos e técnicas de pesquisa em comunicação*. São Paulo: Atlas, 2005, p.269-279.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Metodologias feministas e estudos de gênero: articulando pesquisa, clínica e política. *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 11, n.3, p.647-654, set./dez, 2006.

NEPOMUCENO, Bebel. Protagonismo ignorado. In PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria *Nova história das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2012, p.382 - 409.

OLIVEIRA, Rosana Medeiros de. *Gênero e Sexualidade na TV Escola: Cartografias de um currículo*. Tese de Doutorado em História. Universidade de Brasília, 2011.

ONU. *Regras Mínimas para o Tratamento de Prisioneiros*, Genebra, 1955.

_____. *Regras da Organização das Nações Unidas para o tratamento das presas e medidas não privativas de liberdade para as mulheres infratoras – Regras de Bangkok*. Genebra, 2010.

PEDRO, Joana Maria. O feminismo de “segunda onda”: corpo, prazer e trabalho. In Nova história das mulheres no Brasil. PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria. São Paulo: Contexto, 2012, p.238-259.

PRIORI, Cláudia. *Mulheres fora da lei e da norma: controle e cotidiano na Penitenciária Feminina do Paraná (1970-1996)*. Tese de Doutorado em História. Universidade Federal do Paraná, 2012.

PRANDO, Camila Cardoso de Mello. A contribuição do discurso criminológico latino-americano para a compreensão do controle punitivo moderno penal na América Latina. *Revistas Veredas do Direito*, Belo Horizonte. v.3, n. 6, p.77-93, jul/dez, 2006.

REIS, Ana Regina Gomes dos. *Do Segundo Sexo à Segunda Onda: discursos feministas sobre a maternidade*. Tese de Mestrado. Universidade Federal da Bahia, 2008.

RIBERO, Jullyane. Só corpo, sem mente: direitos reprodutivos, imaginário social e controle sobre os corpos das mulheres negras. *Revista Brasiliense de Pós-Graduação em Ciências Sociais*, v.11, n.1, p.2-21, 2012.

ROGERS, Wendy; BALLANTYNE, Angela. Populações especiais: vulnerabilidade e proteção. *Reciis*, v.2, n.1, 2008.

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social*. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, 2004.

SANTA RITA, Rosângela Peixoto. *Mães e crianças atrás das grades: em questão o princípio da dignidade da pessoa humana*. Tese de Mestrado em Política Social. Universidade de Brasília, 2007.

SCAVONE, Lucila. A maternidade e o feminismo: diálogo com as ciências sociais. *Cadernos Pagu*, v.16, 2001, p. 137-150.

STEVENS, Cristina Maria Teixeira. *Maternidade e feminismo: diálogos na literatura contemporânea*. In STEVENS, Cristina (Org.): *Maternidade e Feminismo: diálogos interdisciplinares*. Florianópolis. Editora Mulheres, 2007, p. 17-73.

SWAIN, Tania Navarro. *Meu corpo é um útero? Reflexões sobre a procriação e a maternidade* In STEVENS, Cristina (Org.): *Maternidade e Feminismo: diálogos interdisciplinares*. Florianópolis. Editora Mulheres, 2007, p.203 – 247.

VASQUEZ, Georgiane. Maternidade e Feminismo: notas sobre uma relação plural. *Revista Trilhas da História*. Três Lagoas, v. 3, n. 6, p.167-181 jan/jun, 2014.

VIAFORE, Gabriela. A gravidez no cárcere brasileiro: uma análise da Penitenciária Feminina Madre Pelletier. *Revista Direito e Justiça*, v.31, n. 2, p.91-108, 2005.

WACQUANT, Loic. *Punir os pobres: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

_____. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

Anexos

Questionário de Pesquisa - Censo Presídio Feminino de Brasília



Questionário de Pesquisa - Censo Presídio Feminino de Brasília



A. Identificação		
1. nº do Prontuário (não preencher) 2. Pesquisadora responsável:		3 aplicação:
B. Dados Pessoais		
4. Nome completo da interna:		
5. Data de nascimento:	6. Nome da Mãe:	
7. Nacionalidade:	8. Naturalidade UF:	Cidade:
9. Endereço:		
UF:	Cidade:	
10. Telefone de Contato:		
11. Raça/Etnia		13. Religião
1 - () Branca 2 - () Negra 3 - () Amarela 4 - () Parda 5 - () Indígena 6 - () Outra		
12. Situação Conjugal/Afetiva		15. Possui deficiência?
1 - () Solteira/Sozinha 2 - () Solteira/Namorando 3 - () Casada		1. () Nenhuma 4. () Visual
4 - () União estável 5 - () Mora junto 6 - () Separada		2. () Motora 5. () Cognitiva
7 - () Divorciada 8 - () Viúva 9 - () Outra		3. () Auditiva 6. () Múltipla
14. Documentos (marque os que você possui)		
1 - () RG 2 - () Certidão de nascimento 3 - () Título de eleitor		
4 - () CPF 5 - () Carteira de trabalho 6 - () Passaporte 7 - () Carteira de motorista 8 - () Nenhum		
16. Doenças		17. Medicamento de uso contínuo?
1. () Nenhuma 2. () Diabetes		1. () Nenhuma 2. () Diabetes
3. () Câncer 4. () Depressão 5. () Hipertensão		3. () Câncer 4. () Depressão 5. () Hipertensão
6. () HIV 7. () Outra:		6. () HIV 7. () Outra:
18. Já Sofreu algum tipo de violência doméstica?		19. Faz acompanhamento psiquiátrico no presídio?
1. () Sim 2. () Não		1. () Sim 2. () Não
		20. Já morou na rua alguma vez?
		1. () Sim 2. () Não
20.1. Tempo que morou na rua?	21. Você se relaciona/se relacionou com mulheres aqui no presídio?	22. Antes de entrar no presídio você preferia se relacionava com?
	1. () Sim 2. () Não	1. () Homem 2. () Mulher 3. () Ambos
23. Você recebe visita íntima?		24. Seu companheiro(a)/Namorado (a) já foi preso alguma vez? 1. () Sim 2. () Não 3. () Não tenho companheiro
1. () Sim, de homem 2. () Sim, de mulher 3. () Não		

25. Seu companheiro(a)/Namorado (a) está preso atualmente? 1. () Sim 2. () Não 3. () Não tenho companheiro		26. Você já foi presa quando era adolescente (até de 18 anos)? 1. () Sim 2. () Não	
28. Existe mais algum membro da família preso? 1 - () Mãe/Madrasta 5 - () Avó/Avô 9 - () Primos (as) 2 - () Pai/ Padrasto 6 - () Companheiro (a) 10 - () Tios (as) 3 - () Irmão 7 - () Filhos (as) 11 - () Amigos (as) 4 - () Irmã 8 - () Namorado (a) 12 - () Não		29. Recebe visita? 1 - () Mãe/Madrasta 5 - () Avó/Avô 9 - () Primos (as) 2 - () Pai/ Padrasto 6 - () Companheiro (a) 10 - () Tios (as) 3 - () Irmão 7 - () Filhos (as) 11 - () Amigos (as) 4 - () Irmã 8 - () Namorado (a) 12 - () Não	
30. Antes de entrar no presídio você tinha estudado até que série/Ano?		31. Nível 1 - () Não alfabetizada 2 - () Alfabetizada 3 - () Fundamental ou 1º Grau 4 - () Superior ou 3º Grau 5 - () Médio ou 2º Grau 6 - () Pós Graduação	
32. Estuda no presídio? 1. () Sim 2. () Não	33. Em que ano/série?	34. Nível 1 - () Não alfabetizada 2 - () Alfabetizada 3 - () Fundamental ou 1º Grau 4 - () Superior ou 3º Grau 5 - () Médio ou 2º Grau 6 - () Pós Graduação	
35. Trabalhou com carteira assinada, era servidor público ou contribuiu para o INSS nos últimos 12 meses antes da reclusão? 1. () Sim 2. () Não			



Questionário de Pesquisa - Censo Presídio Feminino de Brasília



C. Dados Socioeconômicos

37. Nos 12 meses (1 ano) antes da reclusão qual era o principal tipo de atividade? 1 - () Sem emprego 7 - () Empresária/ Dona ou sócia de empresa 2 - () Trabalhadora doméstica SEM carteira assinada 8 - () Aprendiz ou estagiária COM Remuneração 3 - () Trabalhadora doméstica COM carteira assinada 9 - () Aposentada 4 - () Por conta própria (autônoma) 10 - () Dona de Casa 5 - () Emprego SEM carteira assinada 11 - () Trabalhadora Rural 6 - () Emprego COM carteira assinada 12 - () Trabalhadora na produção para o próprio consumo		
36. Ganhava Quanto nessa atividade? () Não trabalhava 4 - () Mais de 2 até 3 Salários Mínimos - R\$ 1.245,00 até 1.866,00 1 - () Até Meio Salário Mínimo - R\$ 1,00 até R\$ 311,00 6 - () Mais de 4 até 5 Salários Mínimos - R\$ 2.488,00 até 3.110,00 2 - () De meio até 1 Salário Mínimo - R\$ 312,00 até R\$ 622,00 5 - () Mais de 3 até 4 Salários Mínimos - R\$ 1.867,00 até 2.488,00 3 - () Mais de 1 até 2 Salários Mínimos - R\$ 623,00 até R\$ 1.244,00 7 - () Acima de 5 Salários Mínimos - R\$ 3.111,00 ou mais		
38. Trabalha fora do presídio – Semiaberto? 1. () Sim 2. () Não	38.1. Se sim, Em que trabalha?	39. Trabalha no presídio? 1. () Sim 2. () Não
40. Participa/ participou de oficinas de capacitação profissional dentro do presídio? 1. () Sim 2. () Não		41. Sua família te ajuda dentro do presídio? (Roupas, comida, remédios) 1. () Sim 2. () Não

42. Recebe auxílio reclusão? 1. () Sim 2. () Não	43. Recebe Aposentadoria? 1. () Sim 2. () Não	44. Recebe BPC (Benefício de Prestação Continuada)? 1. () Sim 2. () Não
45. Recebe pensão do INSS? 1. () Sim 2. () Não	46. Recebe outros benefícios do INSS? 1. () Sim 2. () Não	47. Se sim qual?
48. Quantos Filhos você tem?	49. Quantos filhos são menores de 7 anos?	50. Está Grávida? 1. () Sim 2. () Não 3. () Não Sei
51. Teve algum filho depois de entrar no presídio? 1 - () Sim, ainda está comigo 2 - () Sim, não está comigo 3 - () Não		
52. Quem é o responsável pelo cuidado de(s) sua(s) criança(s) fora do presídio? 1 - () Avó materna (Sua mãe) 5 - () Outros (sem vínculo Familiar) 9. () Ninguém 2 - () Sua Família (outros sem ser a sua mãe) 6 - () Abrigo 10. () Meus filhos são maiores de idade 3 - () Pai da criança 7 - () Adoção (por desconhecidos) 11. () Não tenho filhos 4 - () Família do pai da criança 8 - () Não sei		
53. Onde sua família mora (cidade)?	55. A casa onde você mora é? 1 - () Própria de algum dos moradores - Já Pago 3 - () Alugada 2 - () Própria de algum dos morador - Pagando 4 - () Cedida/ Emprestada	
54. Antes de ser presa você morava com quem? 1 - () Sua mãe, pai, irmãos 2 - () Com os filhos 3 - () Avós, tios, primos 4 - () Seu companheiro (a)/Namorado (a) 5 - () Seu companheiro e filhos 6 - () Amigas (os) 7 - () Sozinha		
57- Antes de ser presa seus filhos moravam com você? 1. () Sim 2. () Não	56. A família recebe benefícios/auxílios sociais? 1 - () Bolsa Família 3 - () PETI 2 - () Pão e Leite 4 - () Outro _____ 5 - () Não	
58. Se não, com quem eles moravam? 1 - () Avó materna (Sua mãe) 5 - () Outros (sem vínculo Familiar) 9. () Ninguém 2 - () Sua Família (outros sem ser a sua mãe) 6 - () Abrigo 10. () Não tenho filhos 3 - () Pai da criança 7 - () Adoção (por desconhecidos) 4 - () Família do pai da criança 8 - () Não sei		
59. Qual é a renda da sua família? () Não Sabe 4 - () Mais de 2 até 3 Salários Mínimos - R\$ 1.245,00 até 1.866,00 - () Até Meio Salário Mínimo - R\$ 1,00 até R\$ 311,00 6 - () Mais de 4 até 5 Salários Mínimos - R\$ 2.488,00 até 3.110,00 - () De meio até 1 Salário Mínimo - R\$ 312,00 até R\$ 622,00 5 - () Mais de 3 até 4 Salários Mínimos - R\$ 1.867,00 até 2.488,00 - () Mais de 1 até 2 Salários Mínimos - R\$ 623,00 até R\$ 1.244,00 7 - () Acima de 5 Salários Mínimos - R\$ 3.111,00 ou mais		
60. Você já se prostituiu? 1. () Sim 2. () Não		
61. Antes de entrar no presídio você usava: 1. () Fumo 2. () Álcool 3. () Maconha 3. () Cocaína 4. () Crack 5. () Nenhum 6. () Outros:		

62. Atualmente você usa: 1. () Fumo 2. () Álcool 3. () Maconha 3. () Cocaína 4. () Crack
5. () Nenhum 6. () Outros:

Aprovação Comitê de Ética em Pesquisa



Comitê de Ética em Pesquisa
Instituto de Ciências Humanas
Universidade de Brasília

Universidade de Brasília

Instituto de Ciências Humanas

Campus Universitário Darcy Ribeiro

ANÁLISE DE PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto: RADIOGRAFIA DO CRIME FEMININO NO DISTRITO FEDERAL – 10.000 MULHERES

Pesquisador(a) responsável: DEBORA DINIZ

Número do projeto: 12 - 09/2011

Com base nas Resoluções 196/96, do CNS/MS, que regulamenta a ética da pesquisa em seres humanos, o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília, após análise dos aspectos éticos, resolveu **APROVAR** o projeto intitulado “RADIOGRAFIA DO CRIME FEMININO NO DISTRITO FEDERAL – 10.000 MULHERES”.

O pesquisador responsável fica notificado da obrigatoriedade da apresentação de um relatório final sucinto e objetivo sobre o desenvolvimento do Projeto, no prazo de 1 (um) ano a contar da presente data (itens VII.13 letra “d” e IX.2 letra “c” da Resolução CNS 196/96).

Brasília, 10 de outubro de 2011.

Prof. Cristiano Guedes
Coordenador Adjunto – CEP/IH